
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

LEI COMPLEMENTAR Nº 1858/2019

SÚMULA: Organiza e reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Ampére e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A presente Lei organiza e reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ampére, Estado do Paraná.

Parágrafo Único – São partes integrantes desta lei os seguintes anexos:

Anexo I – Cargos, titulação exigida, funções e a jornada de trabalho;

Anexo II – Tabela de Progressão funcional Vertical por Titulação;

Anexo III – Tabela de Progressão funcional Horizontal e Vertical;

Anexo IV – Tabela de Cargos Efetivos;

Anexo V – Tabela de Cargos Modificados;

Anexo VI – Tabela de Cargos em Extinção;

Anexo VII – Tabela de Cargos Extintos.

Art. 2º - Para efeito de enquadramento dos servidores públicos municipais nesta Lei, ficam criados os cargos efetivos de carreira, com as respectivas funções pertinentes a cada cargo e as exigências de titulação mínima para o ingresso e a jornada de trabalho, constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único - Os Cargos de Agentes Políticos, Provimento em Comissão e as funções de confiança (Funções Gratificadas) são criados e regulamentados na lei que fixa a estrutura administrativa do Município.

Art. 3º - Não integram a presente Lei os profissionais do magistério, que possuem Quadro e Plano de Carreira e Remuneração próprio para a categoria.

Art. 4º - A carreira nos cargos efetivos compreenderão a progressão funcional vertical por titulação e a progressão funcional horizontal por tempo de efetivo exercício, na forma do art. 11 e 12 desta Lei.

CAPÍTULO II

DA CARREIRA E SUA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 5º - Para efeitos desta Lei entende-se por:

Parágrafo 1º - Cargo, o lugar na organização do serviço público correspondente a um conjunto de atribuições ou funções com vencimento específico, denominação própria nos termos da lei.

Parágrafo 2º - Carreira, o conjunto de níveis e classes que definem a evolução funcional e remuneratória do servidor, de acordo com a complexidade de atribuições e grau de responsabilidade.

Parágrafo 3º - Nível, a divisão da carreira segundo a habilitação ou titulação.

Parágrafo 4º - Habilitação ou Titulação, a formação em nível fundamental incompleto e completo, em nível médio, em graduação, em especialização.

Parágrafo 5º - Classe, a divisão de cada nível em unidades de progressão funcional horizontal.

Parágrafo 6º - Interstício, o lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão funcional horizontal dentro da carreira.

Art. 6º - Para cada cargo efetivo de carreira, poderá haver de um a três níveis, com atribuições determinadas, conforme o grau de complexidade exigido e titulação mínima para cada um dos cargos e níveis.

Parágrafo Único - Cada nível será composto de 18 (dezoito) classes, com acréscimo de 5,3% (cinco vírgula três por cento) para cada classe, cuja progressão funcional horizontal ocorrerá com interstício de 02 (dois) anos, até completar 37 (trinta e sete) anos.

Art. 7º - O ingresso no quadro nos cargos efetivos de carreira, após aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, dar-se-á e na classe inicial do cargo de carreira, objeto do concurso, e no nível correspondente à titulação exigida para o cargo do concurso.

Parágrafo Único - Não haverá progressão funcional vertical por titulação antes de transcorrido o período de 03 (três) anos após o ingresso e concluído o estágio probatório, sendo que para as progressões seguintes, deverá haver o interstício de 12 (doze) meses.

Art. 8º – O servidor avançará na carreira através de:

- I – progressão funcional vertical por titulação;
- II – progressão funcional horizontal, de acordo com o Art. 11 desta Lei.

Parágrafo Único – Será admitida uma titulação por nível, para fins de progressão funcional vertical.

Art. 9º – Progressão funcional vertical é a passagem do servidor de um nível para outro, dentro da mesma carreira, mediante formação por escolaridade, conforme Anexo II, da seguinte forma:

- I – Por titulação, de acordo com os seguintes critérios:
 - a) **Nível NF I:** certificado/histórico escolar do Ensino Fundamental Incompleto;
 - b) **Nível NF II:** certificado/histórico escolar do Ensino Fundamental Completo;
 - c) **Nível NM:** certificado de conclusão do Ensino Médio;
 - d) **Nível NS:** certificado de conclusão do Ensino Superior;

e) Nível NP: certificado de conclusão de Curso de Especialização (Pós-Graduação) obtida na forma legal, de acordo com o sistema universitário, ou certificado de Residência Médica.

Parágrafo Único – Não serão aceitos Cursos de Especialização (Pós-Graduação) com carga horária inferior a 360 (trezentos e sessenta) horas e deverão ser realizados em instituições oficiais e autorizadas pelo Ministério da Educação.

Art. 10 - A progressão funcional vertical por titulação referida no Inciso I do artigo anterior será efetivada após requerimento e apresentação do título de comprovação da habilitação para o nível correspondente à formação, na mesma classe em que se encontrar na carreira, com os acréscimos aos vencimentos de acordo com os seguintes percentuais:

- I – Nível NF I** - Vencimento básico do ingresso na carreira;
- II – Nível NF II** - 25% sobre o vencimento básico do Nível NF I;
- III – Nível NM** – 20% sobre o vencimento básico do Nível NF II;
- IV – Nível NS** – 25% sobre o vencimento básico do Nível NM;
- V – Nível NP** – 15% sobre o vencimento básico do Nível NS.

Art. 11 - Progressão funcional horizontal é a passagem do servidor de uma classe para outra, dentro de um mesmo nível e ocorrerá a cada 2 (dois) anos, que avançará uma classe, com acréscimo de 5,3% (cinco vírgula três por cento) no vencimento.

Parágrafo 1º - Tendo chegado à última classe, o servidor não mais terá direito à progressão funcional horizontal.

Parágrafo 2º – O efeito financeiro da progressão funcional horizontal será efetivado no mês de junho de 2020.

Art. 12 - Não terão direito à progressão funcional horizontal na carreira, os servidores que estiverem:

- I** - em estágio probatório;
- II** - em gozo da licença ou que já tiverem gozado a licença para tratar de assuntos particulares, por período superior a 60(sessenta) dias;
- III** - afastado por motivo de saúde por um período superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou alternados.

CAPÍTULO III DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 13 - Para cada cargo, nível e classe são estabelecidos o valor em moeda corrente nacional, correspondendo ao vencimento do servidor, conforme Anexo III desta Lei.

Parágrafo Único – Os acréscimos pecuniários a que tem direito o servidor serão calculados sobre o vencimento básico e serão a ele somados, constituindo a sua remuneração.

Art. 14 - Os servidores efetivos nomeados para exercer função gratificada, perceberão a gratificação cumulativamente com o vencimento base do seu cargo efetivo.

Parágrafo único - Os valores ou percentual de cada função gratificada ou cargo em comissão estão especificados na lei que define a estrutura administrativa do município.

Art. 15 - Os servidores públicos quando nomeados para cargo em comissão receberão apenas os subsídios deste, podendo, entretanto, optar pela remuneração de seu cargo efetivo.

Art. 16 - Aplicam-se à remuneração dos servidores, as disposições sobre o assunto no TÍTULO II – DOS DIREITOS E VANTAGENS, no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ampére e aos subsídios dos Agentes Políticos, as disposições na lei que define a Estrutura Administrativa do Município de Ampére.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 - O Chefe do Poder Executivo baixará Decreto no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data da publicação desta Lei, regulamentando o enquadramento dos servidores do Município de Ampére, observados os direitos adquiridos, as exigências e critérios de enquadramento estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo Único - O enquadramento dos servidores efetivos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração instituído por esta Lei, dar-se-á com base nos seguintes critérios:

I – na Tabela de Vencimentos do cargo correspondente, Anexo III desta Lei;

II – no Nível correspondente à sua titulação devidamente comprovada, desde que o nível esteja previsto em tabela;

III – na classe correspondente ao tempo de exercício efetivo no cargo, à razão de 3 (três) anos na primeira classe (estágio probatório) e interstício de 2 (dois) anos para cada uma das classes seguintes.

Art. 18 - Os servidores que se encontrarem em estágio probatório na data da publicação do Decreto de Enquadramento, serão posicionados na classe 1 (um) do nível correspondente à sua habilitação.

Parágrafo Único: Concluído o período do estágio probatório, o servidor avança automaticamente para a classe 2 (dois) no nível em que se encontra.

Art. 19 - Os servidores que se encontrarem, à época de implantação do presente Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Ampére, em licença sem vencimentos para tratar de assuntos de interesses particulares, serão enquadrados por ocasião da reassunção, nos termos desta Lei.

Art. 20 – Os servidores que se encontrem à disposição de outros órgãos, em licença para tratamento de saúde, licença maternidade, à adotante e a paternidade, licença por acidente em serviço; licença por motivo de doença em pessoa da família, licença para o serviço militar, licença para atividade política, licença para desempenho de mandato classista e licença prêmio, serão enquadrados na data de publicação do Decreto de Enquadramento, observados os critérios definidos no Parágrafo Único do artigo 17 desta Lei.

Parágrafo Único – O período de licença sem vencimentos não contará para efeito de enquadramento do servidor.

Art. 21 - Os servidores efetivos que estiverem afastados do cargo para ocupar cargo em comissão serão enquadrados na data de publicação do Decreto de Enquadramento, observados os critérios definidos no Parágrafo Único do artigo 17 desta Lei, pelos mesmos

critérios aplicados aos demais servidores, computando-se também, para efeito do reenquadramento, o tempo de serviço exercido no cargo em comissão.

Art. 22 – Os servidores aposentados e pensionistas serão mantidos na situação em que se encontram e terão direito aos reajustes e recomposições anuais de salários nos proventos, nos mesmos índices concedidos aos servidores ativos.

Art. 23 - Os servidores que na data da publicação desta Lei não comprovarem a escolaridade mínima exigida para o cargo, serão enquadrados no primeiro nível do plano de cargos e salários, de acordo como seu cargo de concurso, na classe correspondente ao tempo de efetivo exercício, observados os critérios definidos no Parágrafo Único do artigo 17 desta Lei.

Art. 24 - Se o novo vencimento do servidor, decorrente do enquadramento no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração instituído por esta Lei, for inferior ao vencimento até então percebido, o enquadramento dar-se-á no nível correspondente à sua titulação e na classe cujo valor seja igual ou imediatamente superior ao seu vencimento básico.

Art. 25 - O servidor aprovado em concurso público em outro cargo inacumulável, mas que já era servidor com aprovação em concurso anterior, será enquadrado no novo cargo, observados os critérios definidos no Parágrafo Único do Art. 17 desta Lei.

Parágrafo Único – Para esses casos serão considerados o tempo para fins de quinquênio e licença-prêmio.

Art. 26 - Ficam criados os cargos efetivos de carreira com número de vagas e jornada de trabalho constantes do Anexo I (Cargos, Titulação e Atribuições) e do Anexo II (Progressão funcional Vertical por Titulação), partes integrantes desta Lei.

Art. 27 – Fica criado o cargo de Controlador Interno com número de vaga e jornada de trabalho constante do Anexo I (Cargos, Titulação e Atribuições) e do Anexo II (Progressão funcional Vertical por Titulação), partes integrantes desta Lei.

Art. 28 - Ficam incluídos neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Ampére, os cargos de Auxiliar de Secretaria, Agente de

Apoio, Fonoaudiólogo Escolar, Psicólogo Escolar, Nutricionista Escolar, Técnico em Informática, com atribuições e número de vagas especificados no Anexo I e II desta Lei, transferidos do PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PREVISTOS NA LEI 1.315, DE 15 DE JUNHO DE 2010 e alterações.

Parágrafo Primeiro – O cargo de Agente Educacional I e o cargo de Agente Educacional II, constante do PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PREVISTOS NA LEI 1.315, DE 15 DE JUNHO DE 2010 e alterações, passam para a denominação de Auxiliar de Secretaria e Técnico em Informática em substituição do cargo de Agente Educacional I e para Agente de Apoio em substituição do cargo de Agente Educacional II, a partir da vigência desta lei.

Parágrafo Segundo – Os servidores ocupantes do cargo de Agente de Apoio que encontram-se lotados junto a Secretaria Municipal de Educação até a publicação desta Lei, permanecerão na Secretaria, exceto a pedido de remanejamento ou necessidade do Município em comum acordo com o servidor.

Art. 29 - Ficam extintos os cargos efetivos de Agente de Saúde, Atendente de Telefone Rural, Agente de Vigilância Epidemiológica, Auxiliar da Divisão de Cultura, Auxiliar da Divisão de Esportes, Auxiliar de Contabilidade, Blaster, Carpinteiro, Chapeador, Eletricista, Encarregado de Serviços de Recursos Humanos, Médico (30 horas/semanais), Marroeiro, Orientador Educacional, Supervisor Pedagógico, Técnico em Enfermagem (20 horas/semanais), Técnico em Enfermagem (30 horas/semanais), Telefonista, Tesoureiro e Viveirista Florestal, constantes no Anexo VI.

Parágrafo Único – Fica extinto o cargo de Agente Educacional III, constante do PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PREVISTOS NA LEI 1.315, DE 15 DE JUNHO DE 2010 e alterações.

Art. 30 - Os cargos de Agente Social, Ajudante de Máquina Pesada, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Gabinete, Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Enfermagem, Calceteiro, Operador de Trator Agrícola-Pneu, Pedreiro, Técnico em Contabilidade, Vigia Diurno - Noturno, contemplados neste Plano, constantes no Anexo VII, ficarão extintos a partir do momento em que não mais houver servidores lotados nos mesmos.

Art. 31 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as leis municipais anteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE EM 13 DE JUNHO DE 2019.

DISNEI LUQUINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Secretario Administrativo

ANEXO I (LEI COMPLEMENTAR Nº 1858/2019)

CARGOS, TITULAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NÚMERO DE VAGAS: 35

NÍVEL: NM, NS, NP

TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Atividades de prevenção de doenças mediante ações domiciliares ou comunitárias, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS;
- Estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- Visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco a famílias, bem como auxílio em epidemias ou surtos;
- Participação em ações que fortalecem os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- Auxiliar nas campanhas de prevenção e controle de doenças, campanhas de vacinação e preventivas de câncer;
- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida;
- Auxiliar na organização das reuniões de hipertensos e diabéticos, colaborando com o serviço médico na pesagem, extração de medidas e demais serviços de enfermagem;
- Elaborar relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos, para comparação do trabalho e alimentação de dados nos sistemas específicos;
- Organizar o fichário, fazendo a distribuição e arquivamento de fichas, marcação de preventivos, agendamento de consultas e entrega de exames;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

NÚMERO DE VAGAS: 10

NÍVEL: NM, NS, NP

TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Exercer as atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde;
- Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de saúde do Município.
- Orientar a população sobre o agente transmissor, as doenças transmitidas e as formas de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do *Aedes aegypti*, *Zika vírus* e *Chikungunya*;
- Mobilizar a comunidade para desenvolver ações de prevenção e controle no combate do *Aedes aegypti*, *Zika vírus* e *Chikungunya*
- Organizar o setor de trabalho e o correto acondicionamento dos materiais de uso;
- Exercer atividades para a prevenção da malária e outras doenças, conforme orientação do Ministério da Saúde;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
- Vistoriar os casos suspeitos de *Aedes aegypti*, *chikungunya* e *Zika vírus*, em ficha específica do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e/ou outros sistemas similares, e informar a equipe de Atenção Básica;
- Planejar as ações de controle vetorial em conjunto com a equipe de vigilância, em espaços que favoreçam a integração entre Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.
- Emitir relatórios, fazer palestras em escolas, participar de cursos e treinamentos realizar outras atividades afins.

CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA

NÚMERO DE VAGAS: 08

NÍVEL: NM, NS, NP

TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Coordenar e executar as tarefas de controle de toda a documentação correspondente às Secretarias;
- Prestar atendimento ao público, de forma pronta e cordial;
- Atender ao telefone;
- Recolher, selecionar, classificar e catalogar todos os documentos da Secretaria que circulam ou que já devam ser arquivados definitivamente;
- Organizar os arquivos de modo racional e simples, mantendo-os sob sua guarda com o máximo sigilo;
- Garantir a perfeita conservação e restauração dos documentos recolhidos;
- Organizar as informações e fontes de pesquisa de modo que qualquer documento solicitado possa ser rapidamente localizado;
- Receber, redigir e expedir a correspondência que lhe é confiada;
- Organizar e manter atualizados a coletânea de legislação, resoluções, instruções normativas, ofícios e demais documentos atinentes à Secretaria que atua;
- Prestar informações e orientações referentes às atividades desenvolvidas na Secretaria que atua;
- Participar de eventos de formação sempre que solicitado, relativos à área de atuação;
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas das Secretarias;
- Desempenhar outras tarefas afins.

CARGO: AGENTE DE APOIO

NÚMERO DE VAGAS: 97

NÍVEL: NF II, NM, NS

TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Efetuar a limpeza e manter em ordem o local de trabalho, utensílios e instalações, providenciando materiais e produtos necessários às condições de conservação e higiene requeridas;
- Executar serviço de limpeza em geral nas dependências dos órgãos da municipalidade;
- Zelar pela organização e limpeza do ambiente de trabalho e utensílios e pelos locais de armazenamento de alimentos e materiais, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária em vigor;
- Selecionar, preparar e servir alimentos, observando as normas de qualidade e higiene;
- Requerer a reposição de materiais e produtos alimentícios, quando necessários, e armazená-los adequadamente.
- Receber, armazenar e prestar contas de todo os materiais adquirido para a cozinha e para a merenda escolar e outros locais de armazenagem e conservação de alimentos e materiais;
- Respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios e de refrigeração.
- Utilizar material de limpeza sem desperdícios e comunicar à direção, com antecedência, a necessidade de reposição dos produtos;
- Zelar pela conservação do patrimônio público, comunicando qualquer irregularidade à chefia imediata;
- Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela chefia imediata, visando ao aprimoramento profissional;

- Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Interno do órgão em que estiver lotado;
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal a que esteja subordinado, respeitando as normas internas.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

NÚMERO DE VAGAS: 02

NÍVEL: NM, NS, NP

TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES A SEREM EXERCIDAS:

- Elaborar planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal;
- Executar as tarefas de fiscalização de tributos da Fazenda Pública, inspecionado estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços, férias livres e demais entidades, examinando os documentos necessários a defesa dos interesses da Fazenda Pública Municipal;
- Autuar contribuintes em infração, instaurando processo administrativo-fiscal e providenciando as respectivas notificações para assegurar o cumprimento das normas legais;
- Manter-se informado a respeito da política de fiscalização, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais, para difundir a legislação e proporcionar instituições atualizadas.
- Exercer suas atribuições, inclusive do assessoramento especializado, no setor de tributação e cadastro do município;
- Autuar empresas ou pessoas transgressoras, lavrando termos de infração, para fazer cumprir as determinações legais;
- Operacionalizar e fiscalizar os contribuintes nos meios *web* disponibilizados pelo município e outras esferas de governo;
- Organizar e manter controle e guarda de documentos e informações;
- Preencher impressos de requerimentos e outros documentos;
- Atender o público fornecendo-lhes todas as informações de que necessitam;
- Supervisionar as atividades de protocolo e cadastro da tributação;

- Executar quaisquer outros encargos de natureza tributária que lhe forem concedidos por regimento ou por dirigente do respectivo órgão;

CARGO: FISCAL DE OBRAS E URBANISMO

NÚMERO DE VAGAS: 02

NÍVEL: NM, NS, NP

TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES A SEREM EXERCIDAS:

- Fiscalizar as ocupações de áreas, logradouros e espaços públicos;
- Fiscalizar a execução das obras de qualquer natureza, realizando as vistorias que julgar necessárias, aplicando, quando for o caso, as penalidades previstas;
- Verificar denúncias e efetuar notificações;
- Analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativos, nas suas respectivas esferas de competência;
- Planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização;
- Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação municipal, relacionada a sua rotina de trabalho, visando o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;
- Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto a interpretação da legislação municipal e ao exato cumprimento de suas obrigações;
- Emissão de documentos de arrecadação de taxas relativas à execução de obras;
- Operacionalizar e fiscalizar os contribuintes nos meios *web* disponibilizados pelo município e outras esferas de governo;
- Outras atribuições designadas correlatas.

CARGO: AGENTE DO MEIO AMBIENTE

NÚMERO DE VAGAS: 01

NÍVEL: NS, NP

TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Desenvolver atividades lúdicas e educativas de orientação sobre saúde e meio ambiente junto aos munícipes, como teatros, jogos, palestras, músicas, distribuição de matérias, afixação de cartazes e faixas, participação em eventos e outras atividades correlatas;
- Ações de intervenções ao meio ambiente para minimizar o risco à saúde como: retirada e acondicionamentos correto de material passível de ser criadouro de vetores, aplicação de produtos químicos, biológicos e alternativos;
- Preenchimento de planilhas, pesquisa, inquéritos, investigação epidemiológica, participação em campanhas, leitura de carteira de vacinação;
- Alimentação do sistema de informação e digitação, vistoria e elaboração de relatórios, preenchimento de notificações;
- Supervisionar a execução de atividades florestais, desde a construção de viveiros florestais e infraestrutura, produção de mudas e colheita florestal;
- Estruturar a coleta de resíduos sólidos, diagnosticar a realidade do local, Identificar as características dos resíduos; elaborar roteiro de coleta e, ou varrição; aprovar roteiro de coleta, planejar campanhas educativas para coleta de resíduos sólidos; supervisionar campanha educativa; Implantar roteiros de coleta e, ou varrição; ajustar modificações nos roteiros; emitir relatório final; controlar parâmetros desejados;
- Realizar vistorias técnicas: Analisar origem das solicitações; verificar tipo de vistoria; identificar possíveis causas do problema; elaborar registro do problema (croqui, fotografias, filmagens e medições); propor soluções para resolução de problemas; emitir parecer técnico;
- Auxiliar na elaboração de laudos e documentos técnicos;
- Fiscalizar e monitorar a fauna e a flora;

- Participar na coordenação de processos de controle ambiental, utilidades, tratamento de efluentes e levantamentos meteorológicos;
- Acompanhar e encaminhar os dados recebidos das estações meteorológicas ao setor competente;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade.

CARGO: AGENTE SOCIAL

NÚMERO DE VAGAS: 08

NÍVEL: NM, NS, NP

TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Participar da execução dos programas sociais do município;
- Participar da feitura e orientação de projetos de educação social e sanitária;
- Coordenar a disciplina dos estabelecimentos assistenciais;
- Detectar e encaminhar a solução de problemas pessoais dos assistidos;
- Orientar e acompanhar as famílias dos assistidos;
- Completar atividades de reforço escolar;
- Infundir nos assistidos hábitos de limpeza, higiene pessoal empregando recursos áudio visuais ou outros meios;
- Organizar, promover e registrar trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo;
- Atender e encaminhar os assistidos à saúde pública, (médico odontológico), bem como prestar todo atendimento possível;
- Executar serviços administrativos, elaborar relatórios e estatísticas, datilografar texto e documentos diversos;
- Desempenhar outras tarefas afins.

CARGO: AJUDANTE DE MÁQUINA PESADA**NÚMERO DE VAGAS: 01****NÍVEL: NF I, NF II, NM****TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OU ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO****JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS****ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

- Auxiliar os operadores nas diversas atividades, bem como substituí-los na condução da máquina em suas ausências;
- Executar tarefas auxiliares de manutenção das máquinas lubrificando-as e fazendo pequenos reparos, a fim de mantê-las em ordem;
- Responsabilizar-se pela máquina quando lhe é entregue (na substituição), cuidando para que pessoas não qualificadas venham a mexer, evitando acidentes ou avarias nos equipamentos;
- Estar atento, juntamente com o operador, em manobras e operações, para evitar acidentes;
- Executar outras tarefas afins, quando solicitados pela chefia.

CARGO: ARQUITETO E URBANISTA**NÚMERO DE VAGAS: 01****NÍVEL: NS, NP****TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR EM ARQUITETURA E URBANISMO e INSCRIÇÃO NO CAU****JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS****ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

- Supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica;
- Coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação;
- Estudo de viabilidade técnica e ambiental;
- Assistência técnica, assessoria e consultoria;
- Direção de obras e de serviço técnico;
- Vistoria perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem, desempenho de cargo e função técnica;
- Desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade;
- Elaboração de orçamento;

- Emissão de documentos de arrecadação de taxas relativas à execução de obras;
- Produção e divulgação técnica especializada e execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico.;
- Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar, e ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas e estéticas da obra;
- Indicar tipo e qualidade de material e equipamentos a serem utilizados nas obras, indicando mão-de-obra necessária e efetuando cálculos dos custos;
- Orientar, coordenar e supervisionar a execução de estudos, pesquisas, trabalhos de medição, cálculos topográficos e aerofotogramétricos e outros, visando levantar especificações técnicas para elaboração e acompanhamento de projetos;
- Efetuar fiscalização de obras executadas pela equipe municipal e por empreiteiras, avaliações de imóveis, avaliação de capacidade técnica das empreiteiras, treinamentos de subordinados e outros;
- Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras;
- Desenvolver projetos dentro do Plano Diretor do Município;
- Integrar a equipe técnica de planejamento e execução do Plano Diretor;
- Emitir ou elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, cadastros relativos às atividades de arquitetura e urbanismo;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

NÚMERO DE VAGAS: 01

NÍVEL: NS, NP

TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR EM DIREITO e INSCRIÇÃO NA OAB

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Assistir e assessorar o prefeito na estipulação de políticas, programas, planos, projetos, diretrizes e metas quanto aos aspectos institucionais e jurídicos do município;
- Orientar o prefeito no cumprimento das decisões judiciais;
- Examinar os aspectos jurídicos dos atos administrativos;
- Elaborar estudos de natureza jurídico administrativa;
- Suplementar a legislação federal, estadual e a alienação dos bens públicos;

- Manifestar-se sobre a administração, utilização e alienação dos bens públicos;
- Acompanhar todos os atos administrativos, tais como: Leis, Decretos, Portarias, Comunicados e demais que lhe forem solicitados pelo órgãos municipais;
- Dar ciência das normas legais (federal, estadual ou municipal) aos órgãos municipais afetos a tais medidas;
- Emitir pareceres jurídicos nos processos de licitações;
- Interpretar atos normativos, elaborar estudos e preparar informações, prestar assistência às unidades administrativas, elaborando e emitindo pareceres nos procedimentos administrativos e realizar um exame prévio de edital de licitação, convênio, contrato ou instrumentos congêneres;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo prefeito municipal;

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**NÚMERO DE VAGAS: 04****NÍVEL: NS, NP****TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL e INSCRIÇÃO NO CRESS****JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS****ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

- Fazer levantamento da situação de famílias desajustadas usando técnicas específicas a cada caso, através de entrevistas, contatos diretos, visitas, etc, procurando formular um diagnóstico da situação, identificar o problema e fazer aconselhamento do caso, levando a família ou pessoa a encontrar as soluções possíveis para a situação;
- Direção e execução do Serviço Social em estabelecimentos públicos e particulares;
- Aplicar os métodos e técnicas específicas de Serviço Social na solução dos problemas sociais;
- Direção de grupos de Serviço Social;
- Orientação e acompanhamento de famílias carentes;
- Realizar perícias e elaborar pareceres sobre matérias de Serviço Social;
- Participar de comissões e outras reuniões específicas de Serviço Social;
- Assessorar tecnicamente a Coordenadora de Promoção e Assistência Social;
- Coordenar, elaborar, executar supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social do município;
- Planejar, organizar e administrar programas e projetos do órgão de ação social do município;

- Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;
- Coordenar as ações das associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisas em Serviço Social no âmbito da administração municipal;
- Realizar todas as demais tarefas e atribuições inerentes à sua formação acadêmica;

CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

NÚMERO DE VAGAS: 06

NÍVEL: NM, NS, NP

TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Orientar os pacientes sobre higiene dental;
- Efetuar a esterilização do material odontológico e cirúrgico;
- Atender o público e marcar consultas, procedendo a triagem dos pacientes;
- Revelar e montar radiografias intra orais;
- Instrumentar o Cirurgião Dentista e o THD junto à cadeira operatória;
- Promover isolamento relativo;
- Manipular materiais restauradores;
- Selecionar Moldeiras;
- Confeccionar modelos em gesso;
- Realizar outras tarefas afins, quando solicitadas pela Chefia.

CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA

NÚMERO DE VAGAS: 02

NÍVEL: NM, NS, NP

TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO E/OU CURSO PROFISSIONALIZANTE

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES A SEREM EXERCIDAS:

- Armazenar, distribuir, conferir, classificar medicamentos e substâncias correlatas;
- Orientar sobre o uso de medicamentos conforme prescrição médica;
- Fazer controle e manutenção de estoque;
- Registrar entrada e saída de medicamentos;

- Executar serviços de direção, alimentação do sistema de controle em geral e elaboração de relatórios;
- Leitura e interpretação de prescrições médicas e odontológicas;
- Dispensação de medicamentos e materiais;
- Controle e gestão de estoques de medicamentos e materiais;
- Organização e controle do armazenamento de medicamentos e correlatos.
- Executar outras tarefas afins.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**NÚMERO DE VAGAS: 18****NÍVEL: NM, NS, NP****TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO E/OU CURSO PROFISSIONALIZANTE****JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS****ATRIBUIÇÕES A SEREM EXERCIDAS:**

- Executar tarefas de apoio administrativo, de acordo com as normas e processos de cada área, seja rotineiro ou não;
- Digitar, distribuir, registrar e arquivar documentos diversos;
- Operar máquinas duplicadoras e copiadoras;
- Colaborar na redação de relatórios diversos, atendendo as exigências, normas e legislação municipal da prefeitura;
- Redigir correspondências em geral, Portarias, Decretos e Projetos de Leis;
- Auxiliar na execução de serviços burocráticos nos departamentos;
- Controlar o almoxarifado, estoques e armazenamento de materiais;
- Fazer controle de material utilizado na fabricação de tubos, bloquetes, meios-fios e outros;
- Atender telefones, transmitindo os recados às pessoas;
- Levar e trazer documentos de uma unidade para outra, quando solicitado;
- Atender o público fornecendo-lhes todas as informações de que necessitam;
- Receber as requisições de material, conferindo as especificações contidas quanto à discriminação, quantidade, tipo e tamanho, para armazenar e/ou distribuir os materiais às unidades solicitantes;
- Controlar a entrada e saída de material dentro da unidade administrativa;

- Organizar e controlar os arquivos e fichários, codificando notas fiscais, cópias de requisições de materiais e outros;
- Efetuar todas as demais funções de caráter administrativo, correlatas e de mesmo nível de complexidade e responsabilidade.

CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA**NÚMERO DE VAGAS: 01****NÍVEL: NM, NS, NP****TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO****JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS****ATRIBUIÇÕES A SEREM EXERCIDAS:**

- Executar trabalhos de escritório, relacionados com a recepção de publicações em uma biblioteca com registros que tem de cotar;
- Receber livros, folhetos, revistas, periódicos e outros e os registrar;
- Controlar fichário de requisição de revistas, acompanhando seu andamento;
- Auxiliar no preparo de livros e revistas, a serem colocados em circulação;
- Atender leitores, informando-os sobre o uso da biblioteca, localizando ou reservando livros e publicações pessoalmente, ou pelo telefone;
- Recolocar os livros e outras publicações nas estandes;
- Auxiliar na distribuição de livros, folhetos, periódicos e outras publicações aos interessados, e empréstimos dos mesmos dentro do prazo estipulado;
- Zelar pela conservação e devolução de livros e demais pertences da biblioteca;
- Fornecer elementos para o relatório dos dados referentes à biblioteca;
- Receber, ordenar e controlar correspondências;
- Fazer cadastro de novos usuários da biblioteca;
- Orientar usuários sobre o funcionamento e recursos da biblioteca;
- Administrar empréstimos e devoluções da biblioteca;
- Auxiliar na seleção e aquisição de obras ou documentos para o acervo;
- Auxiliar na restaurar e encadernar material danificado ou rasurado;
- Digitalizar materiais;
- Manter a organização do acervo;
- Executar pesquisas e levantamentos bibliográficos etc.
- Executar, eventualmente, outras tarefas semelhantes ou correlatas.

CARGO: AUXILIAR DE GABINETE

NÚMERO DE VAGAS: 01

NÍVEL: NM, NS, NP

TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES A SEREM EXERCIDAS:

- Ler, escriturar, redigir, digitar, conferir, arquivar e distribuir correspondências, selecionando-as de acordo com o assunto e a urgência, colhendo todas as informações para respostas antes de apresentá-las ao chefe para despacho;
- Controlar a agenda do chefe, marcar entrevistas e cuidar dos compromissos externos.
- Colocar a mesa do chefe em ordem no dia-a-dia, contendo horário, nome da pessoa a ser recebida ou visitada e o assunto a ser tratado;
- Manter contato direto com o público, atender pessoas e telefonemas, dando informações e anotando recados, para posterior transmissão às pessoas solicitadas;
- Classificar e selecionar cuidadosamente os documentos a serem remetidos aos demais departamentos ou órgãos, protocolando-os, para evitar extravios;
- Digitar textos diversos, como Portarias, Decretos, Projetos de Leis, Leis, memorandos, circulares e outros referentes ao departamento;
- Participar, mediante supervisão e orientação, dos trabalhos de licitações para obras, aquisição de materiais e serviços, redigindo editais, atas, termos de ajuste e contratos correspondentes;
- Efetuar levantamentos referentes a assuntos diversos, coletando e registrando dados, a fim de serem utilizados pelos órgãos competentes;
- Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as necessidades do serviço.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

NÚMERO DE VAGAS: 03

NÍVEL: NF II, NM, NS

TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO E CURSO PROFISSIONALIZANTE

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários dos serviços, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas no Município, sob a supervisão do Enfermeiro;
- Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;
- Colher e ou auxiliar pacientes na coleta de material para exames, segundo orientação;
- Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
- Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
- Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
- Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura;
- Auxiliar nos procedimentos em consultório ou ambientes específicos, preparando-os conforme o necessário;
- Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como sua conservação, preparo, armazenamento e distribuição, comunicando ao superior eventuais problemas;
- Realizar curativos, aplicações de injetáveis e vacinas, verificação de sinais vitais, orientações ao paciente e auxílio do médico nos procedimentos em consultório.
- Acompanhar o médico nas visitas domiciliares e alimentar os dados nos sistemas específicos;
- Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;

- Participar de programa de treinamento e de campanhas da Saúde, quando convocado;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação.

CARGO: AUXILIAR DE MECÂNICO

NÚMERO DE VAGAS: 03

NÍVEL: NF I, NF II, NM

TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Executar trabalhos simples de mecânica de motores (leves e pesados);
- Ser responsável pela limpeza, revisão e acondicionamento de peças e pela lubrificação dos motores e conjuntos diversos;
- Substituir peças defeituosas, utilizando ferramentas ou instrumentos adequados;
- Auxiliar o mecânico na desmontagem e montagem dos motores, diferenciais, câmbio, cubos, embalagem, cilindros de freio e outros;
- Conservar, arrumar, limpar e afiar ferramentas de trabalho;
- Zelar pela limpeza do local de trabalho;
- Executar outras tarefas afins.

CARGO: BIBLIOTECÁRIO

NÚMERO DE VAGAS: 01

NÍVEL: NS, NP

TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR EM BIBLIOTECONOMIA

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Planejar, implantar e organizar serviços e centros de documentação, através da organização de coleções, discos, fitas magnéticas, mapas e outros, procurando manter um adequado controle administrativo;
- Orientar os usuários, de forma que estes possam localizar o material de que estejam precisando;
- Levantar dados e elaborar estatísticas e relatórios das atividades de biblioteca, serviços e centros de documentação;

- Administrar e dirigir bibliotecas;
- Executar os serviços de classificação e catalogação de manuscritos, livros, mapas, publicações e revistas;
- Padronizar e classificar as áreas de exposição dos volumes;
- Auxiliar no preparo de livros e revistas a serem colocados em circulação, atender a leitores, informando-os sobre o uso da biblioteca, localizar ou reservar livros e publicações, prestando informações pessoalmente ou por telefone;
- Executar outras tarefas afins.

CARGO: BORRACHEIRO

NÚMERO DE VAGAS: 02

NÍVEL: NF I, NF II, NM

TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OU ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Desmontar rodas de veículos para conserto e testes da câmara de ar e separando da mesma o pneu avariado, com auxílio de ferramentas adequadas, para examinar a câmara e o pneu danificado;
- Remontar rodas e pneus;
- Revisar a parte interna do pneu, verificando as avarias nos elementos que o compõem, para providenciara sua recuperação ou refugo;
- Examinar a parte externa do pneu, procurando as áreas desgastadas de sua superfície, para executar a recauchutagem;
- Retirar os corpos estranhos presos à banda de rodagem;
- Reparar os demais elementos que compõem o pneu, utilizando ferramentas apropriadas, para evitar danos às partes principais;
- Fazer a troca de óleos lubrificantes de máquinas e veículos, bem como a limpeza e troca de filtros;
- Fazer a troca de óleos lubrificantes de máquinas e veículos, bem como a limpeza e troca de filtros;
- Engraxar máquinas, caminhões e automóveis, quando necessário;
- Executar outras tarefas afins, quando solicitadas pela chefia.

CARGO: CALCETEIRO
NÚMERO DE VAGAS: 01
NÍVEL: NF I, NF II, NM
TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OU ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Recompôr a pavimentação das vias públicas, compactar e preparar o nivelamento do solo;
- Assentar paralelepípedos, bloquetes, pés de moleque, blocos de concreto, etc;
- Pavimentar trechos de asfalto;
- Fazer a limpeza dos logradouros, removendo sobras de materiais;
- Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: CONTADOR
NÚMERO DE VAGAS: 01
NÍVEL: NS, NP
TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS COM INSCRIÇÃO NO CRC
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Planejar o sistema de registros e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;
- Supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado;
- Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- Proceder e orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;
- Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura;

- Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria;
- Orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;
- Corrigir e preparar dados financeiros, a fim de fornecer subsídios para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Participar da elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- Elaborar programa financeiro de desempenho anual, bem como seus ajustamentos periódicos de acordo com a proposta orçamentária e disponibilidade financeira do tesouro municipal;
- Organizar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias, sugerindo procedimentos necessários, preparando a documentação comprobatória, obtendo aprovação de unidade orçamentária e enviando-a ao órgão competente para apreciação e julgamento;
- Controlar os trabalhos de análise e encontro de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- Proceder aos trabalhos de classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas para apropriar custos de bens e serviços;
- Elaborar demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos, com base em informações de arquivos, fichários e outros;
- Elaborar os balancetes e balanços, aplicando normas contábeis e organizando demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias;
- Elaborar e assinar os empenhos, balancetes, balanços e outros documentos contábeis, aplicando normas contábeis e organizando demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias;
- Elaborar a prestação de contas a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Paraná;
- Elaborar a prestação de contas de convênios obrigatórios e voluntários, encaminhando-os aos órgãos competentes dentro do prazo legal;
- Realizar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

NÚMERO DE VAGAS: 01

NÍVEL: NS, NP

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, OU ECONOMIA, OU ADMINISTRAÇÃO OU DIREITO

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Elaborar, atualizar e adaptar ações e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual do Município;
- Informar ao Prefeito Municipal do estágio e implementação das ações e metas do Município e de suas execuções orçamentárias;
- Criar e implementar os controles internos necessários, para garantir o controle do Patrimônio Público e outros controles determinados pelo Prefeito;
- Assinar em conjunto com o Prefeito Municipal e o contador do Município, todas as peças contábeis, gerenciais e de controles internos exigidos pela legislação;
- Desenvolver trabalhos de análise e verificação das informações, com enfoque operacional, de modo a mensurar a eficácia e a eficiência das ações do Município;
- Realizar fiscalização nas atividades contábeis, financeiras, fiscais e operacionais do Município;
- Supervisionar o desenvolvimento das operações financeiras e tributárias, de acordo com a legislação vigente;
- Propor a realização de correções e retificações operativas nas distorções encontradas;
- Orientar os servidores visando o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Verificar o controle interno dos diversos órgãos e promover a melhoria nos pontos falhos encontrados;
- Propor medidas para evitar a reincidência das falhas encontradas nos processos de checagem e verificações contábeis e financeiras;
- Avaliar e propor a implantação de fluxo de documentação e processos do Município;
- Supervisionar e fiscalizar a alimentação e atualização dos dados Portal de Transparência do Município, fazendo cumprir a lei federal;
- Elaborar os relatórios de controle interno, atestando o fiel cumprimento das exigências contidas com o art. 74 da Constituição Federal, bem como acompanhar a

evolução e desempenho dos índices de gastos com pessoal e outros que requeiram controle.

CARGO: ENFERMEIRO

NÚMERO DE VAGAS: 10

NÍVEL: NS, NP

TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM e INSCRIÇÃO NO COREN

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Observar as prescrições médicas;
- Aplicar terapia sob controle médico;
- Proceder aos serviços de higienização dos doentes;
- Prestar os primeiros socorros;
- Aprazar e coletar exames de laboratórios, de raios X e outros, e providenciar o comparecimento dos pacientes;
- Organizar, no interesse do serviço de enfermagem, a ficha individual dos pacientes e fiscalizar os registros feitos;
- Prever e controlar o estoque de medicamentos específicos e supervisionar a sua aplicação;
- Programar os cuidados de enfermagem necessários a cada caso e registrar dados e ocorrências relativos às atividades de enfermagem;
- Desempenhar tarefas semelhantes.
- Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem;
- Consulta de enfermagem
- Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares;
- Prescrição da assistência de enfermagem;
- Notificar os casos suspeitos de *Aedes aegypti*, chikungunya e Zika vírus, em ficha específica do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e/ou outros sistemas similares, e informar a equipe de Atenção Básica;
- Participar do planejamento, da execução e da avaliação de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização;

- Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população;
- Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
- Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
- Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

NÚMERO DE VAGAS: 01

NÍVEL: NS, NP

TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR EM AGRONOMIA e INSCRIÇÃO NO CREA

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Supervisão, planejamento, coordenação e orientação técnica agrícola;
- Experimentações racionais e científicas referentes à agricultura, e, em geral, quaisquer demonstrações práticas de agricultura em estabelecimentos municipais;
- Propaganda e difusão de mecânica agrícola, de processos de adubação, de métodos aperfeiçoados de colheita e de beneficiamento dos produtos agrícolas, bem como de métodos de aproveitamento industrial da produção vegetal;

- Estudos econômicos relativos à agricultura, genética agrícola, produção de sementes, melhoramento das plantas cultivadas e fiscalização do comércio de sementes, plantas vivas e partes vivas de plantas;
 - Fitopatologia, entomologia e microbiologia agrícolas;
 - Aplicação de medidas de defesa e de vigilância sanitária vegetal;
 - Reflorestamento, conservação, defesa, exploração e industrialização de matas; administração de colônias agrícolas;
 - Fiscalizar a produção e comercialização de sementes e mudas;
 - Irrigação e drenagem para fins agrícolas;
 - Agrologia, Avaliações e perícias relativas às alíneas anteriores;
 - Prestar assistência, treinamento e orientação técnica à população rural e às entidades agrícolas, no uso de irrigação, drenagem e conservação do solo, preservando o combate a doenças e pragas;
- Participação de campanhas educativas, prestando esclarecimentos sobre aspectos técnicos e legais na produção e comercialização de produtos agrícolas;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL**NÚMERO DE VAGAS: 01****NÍVEL: NS, NP****TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL e INSCRIÇÃO NO CREA****JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS****ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

- Elaborar, executar, dirigir e fiscalizar projetos públicos de engenharia civil relativos a rodovias, prédios, sistemas de água e esgoto e outros.
 - Preparar planos e métodos de trabalhos;
 - Possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo de obras públicas;
 - Assegurar a execução das obras dentro de padrões e exigências técnicas;
 - Emitir pareceres técnicos;
 - Planejar, desenvolver e executar e acompanhar projetos públicos de operacionalização e manutenção de obras;
- Emissão de documentos de arrecadação de taxas relativas à execução de obras;
- Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços executados;

- Elaborar normas e documentação técnica.
- Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar, e ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas e estéticas da obra;
- Indicar tipo e qualidade de material e equipamentos a serem utilizados nas obras, indicando mão-de-obra necessária e efetuando cálculos dos custos;
- Desenvolver estudos geodésicos e geofísicos caracterizando os sistemas existentes na geologia e os materiais de solos para localização e prospecção de materiais necessários à construção de estradas;
- Orientar, coordenar e supervisionar a execução de estudos, pesquisas, trabalhos de medição, cálculos topográficos e aerofotogramétricos, levantamento de rodovias, sondagens hidrográficas e outros, visando levantar especificações técnicas para elaboração e acompanhamento de projetos;
- Efetuar fiscalização de obras, executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos de combate à erosão, avaliação de capacidade técnica das empreitadas, treinamentos de subordinados e outros;
- Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras;
- Desenvolver projetos dentro do Plano Diretor do município;
- Integrar a equipe técnica de planejamento e execução do Plano Diretor;
- Emitir ou elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, cadastros relativos às atividades de engenharia;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

CARGO: DEFENSOR PÚBLICO

NÚMERO DE VAGAS: 01

NÍVEL: NS, NP

TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR EM DIREITO e INSCRIÇÃO NA OAB

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Prestar orientação jurídica e exercer a defesa dos necessitados, em todos os graus;
- Promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos;

- Promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico;
- Exercer, mediante o recebimento dos autos com vista, a ampla defesa e o contraditório em favor de pessoas naturais e jurídicas, em processos administrativos e judiciais, perante todos os órgãos e em todas as instâncias, ordinárias ou extraordinárias, utilizando todas as medidas capazes de propiciar a adequada e efetiva defesa de seus interesses;
- Representar aos sistemas internacionais de proteção dos direitos humanos, postulando perante seus órgãos;
- Promover ação civil pública e todas as espécies de ações capazes de propiciar a adequada tutela dos direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos quando o resultado da demanda puder beneficiar grupo de pessoas hipossuficientes;
- Promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sendo admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela;
- Demais atividades correlatas.

CARGO: FARMACÊUTICO

NÚMERO DE VAGAS: 02

NÍVEL: NS, NP

TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR EM FARMÁCIA e INSCRIÇÃO NO CRF

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Desenvolver, em colaboração com os demais membros da equipe de saúde, ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde;
- Participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos;
- Analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos;
- Fazer a anamnese farmacêutica, bem como verificar sinais e sintomas, com o propósito de prover cuidado ao paciente;

- Acessar e conhecer as informações constantes no prontuário do paciente;
- Realizar, no âmbito de sua competência profissional, administração de medicamentos ao paciente;
 - Orientar e auxiliar pacientes, cuidadores e equipe de saúde quanto à administração de formas farmacêuticas, fazendo o registro destas ações;
 - Dar suporte ao paciente, aos cuidadores, à família e à comunidade com vistas ao processo de autocuidado, incluindo o manejo de problemas de saúde autolimitados;
 - Avaliar e acompanhar a adesão dos pacientes ao tratamento, e realizar ações para a sua promoção;
 - Fornecer informação sobre medicamentos à equipe de saúde;
 - Informar, orientar e educar os pacientes, a família, os cuidadores e a sociedade sobre temas relacionados à saúde, ao uso racional de medicamentos e a outras tecnologias em saúde;
 - Desenvolver e participar de programas educativos para grupos de pacientes;
 - Elaborar materiais educativos destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de doenças e de outros problemas relacionados;
 - Operacionalizar os sistemas de informação específicos de controle de medicamentos, inclusive dos psicotrópicos e outros medicamentos controlados;
 - Responsabilizar-se pela retirada de medicamentos junto a Oitava Regional de Saúde, em casos de necessidade;
 - Promover orientações e auxílio aos pacientes para busca de medicamentos disponibilizados pelo SUS, por outras esferas de governo;
 - O assessoramento, controle e supervisão do laboratório de análises clínicas, bem como a realização de exames de análises clínicas mais complexas;
 - O desempenho de funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopeias;
 - O assessoramento e responsabilidade técnica em órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se executem controle e/ou inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de produtos que tenham destinação terapêutica, anestésica ou auxiliar de diagnósticos capazes de determinar dependência física ou psíquica;
 - O assessoramento e responsabilidade técnica em órgãos, setores ou estabelecimentos em que se pratiquem extração, purificação, controle de qualidade,

inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal ou mineral;

- O assessoramento e responsabilidade técnica em órgãos, empresas ou estabelecimentos, laboratórios ou setores onde se preparem produtos biológicos, imunoterápicos, soros, vacinas, alérgenos, opoterápicos para uso humano e veterinário, bem como de derivados do sangue;
- A elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionados com sua atividade;
- O desempenho de outras funções e serviços não especificados que se situem no domínio de sua capacitação técnica profissional;
- Outras tarefas correlatas ao exercício da profissão.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

NÚMERO DE VAGAS: 03

NÍVEL: NS, NP

TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA e INSCRIÇÃO NO CREFITO

JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Atender clientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e socioculturais;
- Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades;
- Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardiopulmonares e urológicas;
- Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição;
- Reeducação postural dos pacientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica;
- Proceder a reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculo-esqueléticas e locomotoras;
- Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de dermatofuncional, de cárdio pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós parto, de fisioterapia respiratória e motora;

- Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL);
- Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc.;
- Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade.
- Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, no domicílio e nos estabelecimentos de saúde;
- Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar e conservar a capacidade mental do paciente;
- Acompanhar e ajudar a equipe médica do município na recuperação dos pacientes, bem como auxiliar nas atividades em palestras e campanhas de saúde pública promovidas pelo Município;
- Promover atividades laborais aos servidores públicos objetivando a prevenção, recuperação da saúde e elevação de sua autoestima;
- Desenvolver projetos objetivando a redução de *estresses* no trabalho junto aos servidores públicos municipais;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

NÚMERO DE VAGAS: 01

NÍVEL: NS, NP

TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA e INSCRIÇÃO NO CRFa

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Atender consultas de fonoaudiologia e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares;
- Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria;

- Preencher e assinar laudos de exames e verificação;
- Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortográfica, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso;
- Prescrever exames laboratoriais;
- Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados;
- Elaborar relatórios, emitir laudos médicos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos;
- Ministrando cursos;
- Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação;
- Operacionalizar sistemas de informação de acordo com a Secretaria onde estiver lotado;
- Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição;
- Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas, estabelecendo plano de treinamento ou terapêutico, com base nos prognósticos;
- Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição, aperfeiçoando os padrões da voz e fala;
- Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências;
- Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de Fonoaudiologia;
- Participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos;
- Dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO ESCOLAR

NÚMERO DE VAGAS: 02

NÍVEL: NS, NP

TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA e INSCRIÇÃO NO CRFa

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Com os alunos:
 - Otimizar o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e escrita;
 - Promover estratégias de prevenção, preservação e controle de abusos e riscos para a voz e a audição;
 - Estimular a eliminação de hábitos inadequados relacionados às alterações fonoaudiológicas;
 - Detectar precocemente alterações fonoaudiológicas relacionadas à audição, voz, motricidade orofacial e linguagem oral e escrita;
 - Encaminhar para profissionais, quando necessário, e acompanhar os tratamentos externos à instituição educacional.
- Com os professores:
 - Orientar quanto aos cuidados com a voz;
 - Ensinar estratégias vocais para conservação e maximização da voz durante o uso profissional;
 - Promover informações quanto às alterações fonoaudiológicas, como desenvolvimento normal da linguagem oral, leitura e escrita, e como estes podem ser otimizados em sala de aula;
 - Capacitar o profissional para detecção de possíveis alterações fonoaudiológicas que seus alunos venham a apresentar;
 - Encaminhar o professor que apresentar alterações vocais para profissionais especializados, acompanhando o tratamento.
- Com os pais dos alunos:
 - Orientar sobre o desenvolvimento normal da criança e as alterações fonoaudiológicas comuns na infância;
 - Orientar sobre a importância do estímulo familiar para otimização do desenvolvimento da criança;

- Orientar sobre o possível problema do filho e explicação de encaminhamentos necessários.
- Em atividades complementares:
- Executar outras atividades correlatas com a função;
- Participar na elaboração do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional;
- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem;
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

CARGO: GARI

NÚMERO DE VAGAS: 12

NÍVEL: NF I, NF II, NM

TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OU ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Efetuar a limpeza de ruas e calçadas coletando os detritos ali acumulados para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito.
- Realizar a limpeza pública, desde varrimento de ruas, até a coleta de resíduos, lixo orgânico, lixo reciclável e bota-fora, limpeza das bocas de lobo, campinas e córregos.
- Coletar o lixo acumulado em logradouros públicos e outros locais, despejando-os em veículos, carrinhos e depósitos apropriados, a fim de contribuir para a limpeza desses locais;
- Manter sempre em ordem e organizados os instrumentos de trabalho;
- Cumprir demais tarefas quando solicitado pela chefia.

CARGO: INSPETOR DE SANEAMENTO

NÚMERO DE VAGAS: 02

NÍVEL: NM, NS, NP

TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Executar, sob supervisão, as tarefas relativas ao controle da população de vetores e reservatórios, envolvendo uso de agentes químicos, físicos e biológicos;

- Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas à saúde, relacionando-os com as condições de vida da população;
- Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses;
- Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária;
- Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológicos e sanitários;
- Promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária;
- Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas;
- Participar na programação das atividades de coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, animais, vetores, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos);
- Realizar coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina;
- Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses;
- Orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos;
- Validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;
- Participar na promoção de atividades educativas em vigilância.
- Executar, coordenar e supervisionar atividades de análise e tratamento de água nos sistemas de captação e distribuição;
- Realizar levantamentos, estudos, acompanhamentos, monitoramentos e intervenções junto aos processos de captação e tratamento de água;

- Controlar as dosagens, testar e certificar-se da qualidade dos produtos químicos a serem utilizados;
- Solucionar problemas levantados pela equipe de fiscalização de higiene e saneamento determinando as medidas legais a serem tomadas e acompanhando a execução do trabalho, se necessário;
- Analisar relatórios das atividades desenvolvidas, autos de infração, multas, autos de apreensão de alvarás, concessão de alvarás e outros;
- Prestar todo tipo de orientação e auxílio aos operadores de sistemas e demais profissionais que necessitarem, dentro da sua área técnica;
- Elaborar e controlar a programação de coleta de amostras de água e desinfecção de redes e reservatórios;
- Participar de pesquisas técnicas e operacionais em unidades de tratamento de água, realizando análises físico-químicas e hidrobiológicas;
- Fazer o levantamento e zelar pelas condições de operação e desempenho de estações de tratamento de água;
- Emitir pareceres e relatórios das atividades desenvolvidas da sua área;
- Definir procedimentos e estratégias para a execução das atividades relacionadas à área de saneamento;
- Realizar a avaliação de conformidades e análise de produtos químicos utilizados no processo de produção;
- Preparar soluções e atividades afins como: lavagens de vidrarias, controle e recebimento de amostras, registro em boletins.
- Inspecionar o recebimento de materiais utilizados nos laboratórios da empresa como: sais, reagentes, vidrarias e outros.
- Realizar atividades de monitoramento qualitativo e quantitativo do sistemas de distribuição coletivos e individuais de água através de coletas e medições, visando a gestão de portabilidade;
- Executar vistorias em campo e propor ações corretivas, preventivas e de melhorias técnicas;
- Executar trabalhos e serviços técnicos projetados e dirigidos por profissionais de nível superior.
- Treinar equipes de execução de serviços técnicos ligados à sua área;
- Fiscalizar a execução de serviços e de atividades de sua competência;

- Executar serviços de manutenção e instalação de equipamentos relacionados à sua área;
- Efetuar inspeções sanitárias;
- Zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas relacionadas com a sua formação, função e área de atuação.

CARGO: MÉDICO

NÚMERO DE VAGAS: 03

NÍVEL: NS, NP

TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA e INSCRIÇÃO NO CRM

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Executar atividades emitindo diagnóstico e pareceres, orientando, prescrevendo ou executando formas de trabalho, aplicando os recursos da medicina, para promover a saúde e o bem estar individual ou coletivo de acordo com a função exercida em forma de plantão no Hospital, Unidades de Saúde da sede do Município e Unidades do interior do Município, atendimento volante (atendimento de emergências e urgências, internações e visitas médicas e domiciliares conforme a especialidade ou programa);
- Participar de formulação de diagnóstico de saúde pública, realizando levantamento da situação de serviços de saúde, identificando prioridades para determinação dos programas a serem desenvolvidos;
- Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias;
- Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde;
- Emitir opinião acerca da padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área da saúde;
- Participar dos programas de atualização e aperfeiçoamento das pessoas que atuam na área de saúde;
- Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientação e solicitando hospitalização e exames, quando necessário;
- Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa de pacientes, verificando as suas condições de saúde;

- Emitir laudos para admissão, concessão de licença, aposentadoria por invalidez, readaptação, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental;
- Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego, atestados, licenças, laudos e outras informações;
- Operacionalizar os sistemas de informação na emissão de receituários, requisições de exames ao paciente, encaminhamentos às especialidades e biópsias, anotações de resultados de exames no cadastro do paciente;
- Realizar pequenos e médios procedimentos aos pacientes nas unidades de saúde e demais atividades inerentes à sua formação universitária.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO**NÚMERO DE VAGAS: 02****NÍVEL: NS, NP****TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA e INSCRIÇÃO NO CRMV****JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS****ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

- Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades;
- Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais;
- Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia;
- Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc.;
- Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais;
- Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária;
- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

- Planejamento e execução da defesa sanitária animal;
- Assistência técnica e sanitária aos animais;
- Defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies animais silvestres, bem como dos seus produtos;
- Elaboração de programas para treinamento de pessoal que atua na área de fiscalização de animais e produtos veterinários de origem animal;
- Elaborar, supervisionar e executar programas de fiscalização, envolvendo trânsito de animais e produtos veterinários e de origem animal;
- Elaborar o estudo e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem;
- Realizar a organização, quando existente, da educação rural relativa à pecuária;
- Inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização;
- Averiguar a existência de focos de doenças, visitando propriedades, examinando os animais, coletando amostras para, se necessário, acionar dispositivos legais de defesa animal, interdição de propriedades, termos de custódia, multas e outros;
- Emitir parecer para credenciamento de casas veterinárias e registro de marcas de produtos, analisando aspectos técnicos e legais;
- Operacionalização do sistema de informações específicos;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO – VIG. SANITÁRIA

NÚMERO DE VAGAS: 02

NÍVEL: NS, NP

TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA e INSCRIÇÃO NO CRMV

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades;
- Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais;

- Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia;
- Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc.;
- Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais;
- Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária;
- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- Planejamento e execução da defesa sanitária animal;
- Assistência técnica e sanitária aos animais;
- Defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies animais silvestres, bem como dos seus produtos;
- Elaboração de programas para treinamento de pessoal que atua na área de fiscalização de animais e produtos veterinários de origem animal;
- Elaborar, supervisionar e executar programas de fiscalização, envolvendo trânsito de animais e produtos veterinários e de origem animal;
- Elaborar o estudo e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem;
- Realizar a organização, quando existente, da educação rural relativa à pecuária;
- Inspeção e a fiscalização sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização;
- Averiguar a existência de focos de doenças, visitando propriedades, examinando os animais, coletando amostras para, se necessário, acionar dispositivos legais de defesa animal, interdição de propriedades, termos de custódia, multas e outros;

- Emitir parecer para credenciamento de casas veterinárias e registro de marcas de produtos, analisando aspectos técnicos e legais;
- Operacionalização do sistema de informações específicos;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

CARGO: MECÂNICO**NÚMERO DE VAGAS: 03****NÍVEL: NF I, NF II, NM****TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OU ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO****JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS****ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

- Localizar defeitos em máquinas, veículos ou equipamentos mecânicos complementares, examinando o funcionamento ou diretamente a peça defeituosa, para providenciar sua recuperação;
- Desmontar total ou parcialmente a máquina, veículo ou equipamento mecânico, orientando-se pelas especificações técnicas, utilizando ferramentas apropriadas ou outros instrumentos, para consertar ou substituir a peça defeituosa;
 - Reparar a peça defeituosa ou substituí-la, utilizando ferramentas ou instrumentos;
 - Fazer a montagem do conjunto reparado, ajustando as peças, empregando instrumentos específicos, para devolver à máquina ou veículo, as condições normais de funcionamento;
- Lubrificar pontos determinados das partes móveis, utilizando óleo, graxa e produtos similares, para proteger a máquina e/ou veículo e assegurar-lhe um ótimo rendimento;
- Verificar o trabalho executado, operando máquina, veículo ou equipamento complementar em situação real, para certificar-se de seu funcionamento, dentro das condições exigidas;
- Executar trabalhos simples de mecânica de motores à combustão de baixa e alta compressão, movidos gasolina, óleo diesel e álcool e outros conjuntos mecânico de automóveis, caminhões, tratores, patolas, rolo compressor, máquinas agrícolas, etc.;
- Ser responsável pela limpeza e revisão de conjuntos diversos;
- Executar trabalhos simples de confecções e reparos de ferramentas, matrizes, estampas, formas para máquinas em torno, plainadeiras, retífica, forja e bigorna;
- Trabalhar com pequena tolerância de medidas, dando o acabamento requerido e o ajuste exigido;

- Conservar, arrumar, limpar e afiar ferramentas de trabalho;
- Zelar pela limpeza do local de trabalho;
- Executar outras tarefas semelhantes.

CARGO: MOTORISTA**NÚMERO DE VAGAS: 42****NÍVEL: NF I, NF II, NM****TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OU ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO****JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS****ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

- Dirigir automóveis, ônibus, camionetas e caminhões, empregados no transporte oficial de cargas e passageiro;
- Dirigir ambulância, empregada no transporte de doentes;
- Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito e satisfatórias condições de funcionamento, comunicando a quem de direito as falhas verificadas, ou se for o caso, operando pequenos consertos;
- Comunicar ocorrências de fatos e avarias, relacionados com a viatura sob sua responsabilidade;
- Manter o veículo convenientemente abastecido e limpo;
- Observar com atenção os instrumentos de controle do veículo;
- Tratar os passageiros com atenção e ajuda-los na carga e descarga de seus pertences;
- Prestar conta, dentro das normas estabelecidas, das despesas de viagem;
- Fazer revisão completa, colaborando com o mecânico no conserto e manutenção do mesmo, principalmente em dias que a máquina encontra-se parada por motivo de estrago e mau tempo;
- Executar outras tarefas a fins.

CARGO: NUTRICIONISTA

NÚMERO DE VAGAS: 01

NÍVEL: NS, NP

TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO e INSCRIÇÃO NO CRN

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Planejar, coordenar e supervisionar a seleção de alimentação, compra, manutenção; armazenamento e transporte de alimentos, equipamentos e utensílios;
- Planejar cardápios de acordo com as necessidades dos pacientes;
- Coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações culinárias;
- Avaliar tecnicamente preparações culinárias;
- Desenvolver manuais técnicos, rotinas de trabalho e receituários;
- Supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios;
- Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente;
- Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças;
- Promover, programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria;
- Assistência e educação nutricional, voltada à coletividade ou individualmente;
- Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos;
- Elaborar mapa dietético, conforme prontuário dos doentes, estabelecendo dieta, distribuindo horário da alimentação;
- Prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta;
- Atuar em programas de saúde, estudos e trabalhos experimentais em alimentação e nutrição;
- Orientação de trabalhos dos auxiliares, supervisionando o preparo e distribuição de alimentação;
- Assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição;

- Participação em projetos de equipamentos e utensílios na área de alimentação e nutrição;
- Participar do núcleo de apoio à saúde familiar (NASF), em conjunto com os outros profissionais, para o desenvolvimento de atividades inerentes;
- Participar de campanhas educativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Operacionalizar sistemas de informação específicos da área de atuação;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

CARGO: NUTRICIONISTA ESCOLAR**NÚMERO DE VAGAS: 02****NÍVEL: NS, NP****TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO e INSCRIÇÃO NO CRN****JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS****FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

- No âmbito do Programa de Alimentação Escolar:
- Programar, elaborar e avaliar os cardápios, observando a adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos da clientela atendida;
- Respeitar os hábitos alimentares de cada localidade e a vocação agrícola;
- Utilizar produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridade aos produtos semi-elaborados e aos in-natura;
- Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal do Programa de Alimentação Escolar;
- Estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar;
- Elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
- Assessorar o Conselho de Alimentação Escolar no que diz respeito à execução técnica do Programa de Alimentação Escolar.
- Na elaboração de cardápios:

- Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos padrões de identidade e qualidade;
- Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias;
- Planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto aos alunos, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados;
- Elaborar o manual de boas práticas de fabricação para o serviço de alimentação;
- Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental;
- Interagir com o Conselho de Alimentação Escolar no exercício de suas atividades.
- Em atividades complementares:
 - Coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição da comunidade escolar;
 - Articular-se com a direção e com a equipe pedagógica da instituição educacional para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição;
 - Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos;
 - Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;
 - Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios;
 - Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos;

- Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição;
- Ministrando cursos para os servidores que atuam na preparação da merenda escolar;
- Zelar para que, na capacitação específica dos servidores que atuam na preparação da merenda escolar, sejam observadas as normas sanitárias vigentes;
- Executar outras atividades correlatas com a função;
- Participar na elaboração do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional;
- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem;
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

CARGO: ODONTÓLOGO

NÚMERO DE VAGAS: 05

NÍVEL: NS, NP

TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA e INSCRIÇÃO NO CRO

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
- Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;
- Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;
- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.

- Realizar supervisão técnica do THD e ACD;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
- Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças, preparar, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;
- Operacionalização do sistema de informações específicos;
- Outras atividades afins.
- Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia;
- Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego, atestados, licenças, laudos e outras informações;
- Aplicar anestesia local e trancula e medicação de urgência;
- Examinar os dentes e a cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontológica preventiva, orientação de higiene e educação odontossanitária;
- Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos para relatórios estatísticos e operacionalização dos sistemas de informações específicos;
- Participar de planejamento, execução, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxias dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos para a concretização do trabalho;
- Executar serviços de radiologia dentária;
- Programar, coordenar e supervisionar serviços odontológicos;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

CARGO: ODONTÓLOGO

NÚMERO DE VAGAS: 05

NÍVEL: NS, NP

TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA e INSCRIÇÃO NO CRO

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
- Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;
- Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;
- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.
- Realizar supervisão técnica do THD e ACD;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
- Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças, preparar, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;
- Operacionalização do sistema de informações específicos;
- Outras atividades afins.
- Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia;

- Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego, atestados, licenças, laudos e outras informações;
- Aplicar anestesia local e trancula e medicação de urgência;
- Examinar os dentes e a cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontológica preventiva, orientação de higiene e educação odontossanitária;
- Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos para relatórios estatísticos e operacionalização dos sistemas de informações específicos;
- Participar de planejamento, execução, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxias dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos para a concretização do trabalho;
- Executar serviços de radiologia dentária;
- Programar, coordenar e supervisionar serviços odontológicos;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA**NÚMERO DE VAGAS: 03****NÍVEL: NF I, NF II, NM****TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OU ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO****JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS****ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

- Montar o equipamento, na carga e descarga de material, nivelamento de pista ou estradas, aberturas de valas, barragens, diques, etc., posicionando o mecanismo segundo a necessidade do trabalho;
- Operar e manobrar a máquina, acionando seus comandos, para empurrar agregados ou argila, rebaixar, fazer cortes ou nivelar terrenos, asfalto, pistas ou outras obras;
- Executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e fazendo pequenos reparos, a fim de mantê-la em boas condições de funcionamento;
- Fazer boletim diário, anotando horas trabalhadas, horas a disposição, horas de manutenção, quantidade de combustível e óleo gasto, a fim de fornecer dados a manutenção preventiva da máquina;
- Responsabilizar-se pela máquina quando lhe entregue, cuidando para as pessoas não qualificadas venham a mexer, evitando acidentes ou avaria nos equipamentos;

- Fazer revisão completa colaborando com o mecânico no conserto e manutenção da mesma, principalmente em dias em que a máquina encontra-se parada por motivo de estrago ou mau tempo;
- Estar atento a manobras e operações normais para evitar acidentes;
- Fazer uso dos equipamentos de segurança, conforme normas correlatas;
- Executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia.

CARGO: OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA**NÚMERO DE VAGAS: 03****NÍVEL: NF I, NF II, NM****TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OU ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO****JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS****ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

- Montar o equipamento, na carga e descarga de material, nivelamento de pista ou estradas, aberturas de valas, barragens, diques, etc., posicionando o mecanismo segundo a necessidade do trabalho;
- Operar e manobrar a máquina, acionando seus comandos, para empurrar agregados ou argila, rebaixar, fazer cortes ou nivelar terrenos, asfalto, pistas ou outras obras;
- Executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e fazendo pequenos reparos, a fim de mantê-la em boas condições de funcionamento;
- Fazer boletim diário, anotando horas trabalhadas, horas a disposição, horas de manutenção, quantidade de combustível e óleo gasto, a fim de fornecer dados a manutenção preventiva da máquina;
- Responsabilizar-se pela máquina quando lhe entregue, cuidando para as pessoas não qualificadas venham a mexer, evitando acidentes ou avaria nos equipamentos;
- Fazer revisão completa colaborando com o mecânico no conserto e manutenção da mesma, principalmente em dias em que a máquina encontra-se parada por motivo de estrago ou mau tempo;
- Estar atento a manobras e operações normais para evitar acidentes;
- Fazer uso dos equipamentos de segurança, conforme normas correlatas;
- Executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia.

CARGO: OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**NÚMERO DE VAGAS: 07****NÍVEL: NF I, NF II, NM**

TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OU ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Montar o equipamento, na carga e descarga de material, nivelamento de pista ou estradas, aberturas de valas, barragens, diques, etc., posicionando o mecanismo segundo a necessidade do trabalho;
- Operar e manobrar a máquina, acionando seus comandos, para empurrar agregados ou argila, rebaixar, fazer cortes ou nivelar terrenos, asfalto, pistas ou outras obras;
- Executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e fazendo pequenos reparos, a fim de mantê-la em boas condições de funcionamento;
- Fazer boletim diário, anotando horas trabalhadas, horas a disposição, horas de manutenção, quantidade de combustível e óleo gasto, a fim de fornecer dados a manutenção preventiva da máquina;
- Responsabilizar-se pela máquina quando lhe entregue, cuidando para as pessoas não qualificadas venham a mexer, evitando acidentes ou avaria nos equipamentos;
- Fazer revisão completa colaborando com o mecânico no conserto e manutenção da mesma, principalmente em dias em que a máquina encontra-se parada por motivo de estrago ou mau tempo;
- Estar atento a manobras e operações normais para evitar acidentes;
- Fazer uso dos equipamentos de segurança, conforme normas correlatas;
- Executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia.

CARGO: OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR

NÚMERO DE VAGAS: 02

NÍVEL: NF I, NF II, NM

TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OU ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Montar o equipamento, na carga e descarga de material, nivelamento e compactação de pista ou estradas, barragens, diques, etc., posicionando o mecanismo segundo a necessidade do trabalho;
- Operar e manobrar a máquina, acionando seus comandos, para rebaixar, nivelar terrenos, asfalto, pistas, estradas ou outras adequações de terrenos para obras;

- Executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e fazendo pequenos reparos, a fim de mantê-la em boas condições de funcionamento;
- Fazer boletim diário, anotando horas trabalhadas, horas a disposição, horas de manutenção, quantidade de combustível e óleo gasto, a fim de fornecer dados a manutenção preventiva da máquina;
- Responsabilizar-se pela máquina quando lhe entregue, cuidando para as pessoas não qualificadas venham a mexer, evitando acidentes ou avaria nos equipamentos;
- Fazer revisão completa colaborando com o mecânico no conserto e manutenção da mesma, principalmente em dias em que a máquina encontra-se parada por motivo de estrago ou mau tempo;
- Estar atento a manobras e operações normais para evitar acidentes;
- Fazer uso dos equipamentos de segurança, conforme normas correlatas;
- Executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia.

CARGO: OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA-PNEU
NÚMERO DE VAGAS: 05
NÍVEL: NF I, NF II, NM
TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OU ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Montar o equipamento, na carga e descarga de material, nivelamento e compactação de pista ou estradas, barragens, diques, etc., posicionando o mecanismo segundo a necessidade do trabalho;
- Operar e manobrar a máquina, acionando seus comandos, para rebaixar, nivelar terrenos, asfalto, pistas, estradas ou outras adequações de terrenos para obras;
- Executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e fazendo pequenos reparos, a fim de mantê-la em boas condições de funcionamento;
- Fazer boletim diário, anotando horas trabalhadas, horas a disposição, horas de manutenção, quantidade de combustível e óleo gasto, a fim de fornecer dados a manutenção preventiva da máquina;
- Responsabilizar-se pela máquina quando lhe entregue, cuidando para as pessoas não qualificadas venham a mexer, evitando acidentes ou avaria nos equipamentos;

- Fazer revisão completa colaborando com o mecânico no conserto e manutenção da mesma, principalmente em dias em que a máquina encontra-se parada por motivo de estrago ou mau tempo;
- Estar atento a manobras e operações normais para evitar acidentes;
- Fazer uso dos equipamentos de segurança, conforme normas correlatas;
- Executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia.

CARGO: OPERÁRIO**NÚMERO DE VAGAS: 25****NÍVEL: NF I, NF II, NM****TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OU ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO****JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS****ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

- Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral nas estradas, ruas e logradouros públicos;
- Ajudar na execução de trabalhos de alvenaria, carpintaria e pintura;
- Efetuar serviços de roçadas e capinação;
- Executar serviços de carga e descarga de materiais e afins;
- Realizar tarefas próprias de elaboração de pré-fabricados de concreto armado;
- Manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho, observando as normas em instruções para prevenir acidentes;
- Utilizar equipamentos de segurança de acordo com normas de segurança;
- Realizar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia.
- Auxiliar no remanejamento de móveis e materiais das diversas instalações das diversas unidades;
- Executar atividades primárias de jardinagem e limpeza de pátios e arredores dos prédios públicos;
- Auxiliar no trabalho de abastecimento de água do Município e Distritos;
- Auxiliar nas atividades de recepção e encaminhamento de pessoas, chamadas telefônicas e outros;
- Auxiliar nos serviços de desinsetização nas instalações dos prédios públicos;
- Executar toda a qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas.

CARGO: PEDREIRO

NÚMERO DE VAGAS: 02

NÍVEL: NF I, NF II, NM

TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OU ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Verificar as características da obra, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;
- Misturar cimento, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada, para obter a argamassa para ser empregada no assentamento de alvenaria, tijolos, ladrilhos e materiais a fins;
- Construir alicerces, empregando pedras ou cimento, para formar a base de paredes, muros e construções similares;
- Rebocar as estruturas construídas, empregando argamassa de cal, cimento e areia, atentando para o prumo e nivelamento das mesmas, para torna-las aptas a outros tipos de revestimentos;
- Proceder a aplicação da camada de cimento ou ao assentamento de ladrilhos ou material similar, utilizando processos apropriados, para revestir pisos e paredes.
- Construir bases de concreto ou outro material, baseando-se nas especificações, para possibilitar a instalações de máquinas, postes de rede elétrica e apara outros fins;
- Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças, chumbando bases danificadas, para construir essas estruturas;
- Armar e desmontar andaimes de madeira ou metálicos, para execução de obra desejada;
- Auxiliar na instalação e manutenção de instalações hidráulicas, tais como: bebedouros, pias, válvulas e outros;
- Executar a montagem de divisórias, bem como a instalação e reparação de fechaduras;
- Confeccionar peças de madeira, de acordo com desenhos, projetos, croqui ou instruções;

- Realizar reparos e/ou acabamento em peças de madeira e móveis em geral;
- Executar pinturas em paredes, peças de madeira ou ferro;
- Executar outras tarefas afins, quando solicitadas pela chefia.

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

NÚMERO DE VAGAS: 01

NÍVEL: NS, NP

TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR EM DIREITO COM INSCRIÇÃO NA OAB

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Assessorar todas as Secretarias do Município, nos assuntos de natureza jurídica, submetidos a sua apreciação, opinar sobre projetos de lei, decretos, portarias, elaborar e analisar minutas de contrato nos quais a municipalidade for parte interessada, proceder a cobrança, pelas via judiciais, da dívida ativa, representar o Município em Juízo ou fora dele, e desempenhar outras atividades afins.
- Receber citações para o Município em processos eletrônicos (ProJudi, E-Proc, PJ-E e outros);
- Assessorar o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Município, inclusive elaborando as Informações nos Mandados de Segurança em que sejam apontados como coautores;
- Representar ao Prefeito em medidas de ordem jurídica que lhe pareçam necessárias, tendo em vista o interesse público e a legislação em vigor;
- Exercer a função de órgão central de consultoria jurídica do Município;
- Velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações e propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos administrativos;
- Requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente;
- Elaborar projetos de lei e atos normativos de competência do Poder Executivo, assessorando os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos no desempenho da competência para expedição de tais atos, que lhe devam ser submetidos antes de sua edição;

- Avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que haja interesse de qualquer órgão da Administração Municipal;
- Exercer outras atividades correlatas ao cargo;

CARGO: PSICÓLOGO

NÚMERO DE VAGAS: 03

NÍVEL: NS, NP

TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR EM PSICOLOGIA e INSCRIÇÃO NO CRP

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos.
- Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais.
 - Realizar atendimento familiar para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico.
 - Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico.
 - Preparar o paciente para entrada e pós alta hospitalar;
 - Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental;
 - Coordena e supervisiona as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades.
 - Participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico.
 - Participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio;
 - Demais tarefas correlatas.
 - Utilizar métodos e técnicas psicológicas, visando o diagnóstico, observando reações e comportamentos individuais;

- Planejar, coordenar, executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio;
- Pesquisar, implantar novas metodologias de trabalho;
- Orientar quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, objetivando o ajustamento e a interação do indivíduo;
- Atuar na orientação psicopedagógica, prestando auxílio a outros profissionais da área de saúde;
- Prestar colaboração em assuntos psicológicos ligados a outras ciências;
- Analisar influências que fatores externos atuam sobre o indivíduo, através de técnicas inerentes ao exercício profissional, objetivando o tratamento;
- Atuar preventivamente na correção de distúrbios psíquicos;
- Auxiliar a equipe médica, fornecendo dados psicopatológicos para diagnosticar o tratamento de enfermidades;
- Realizar visitas domiciliares e acompanhar a evolução dos pacientes;
- Operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

CARGO: PSICÓLOGO ESCOLAR

NÚMERO DE VAGAS: 02

NÍVEL: NS, NP

TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR EM PSICOLOGIA e INSCRIÇÃO NO CRP

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Avaliar o comportamento de um aluno com dificuldade de aprendizagem, relacionamento e conduta;
- Assessorar a equipe pedagógica na orientação dos pais, alunos, professores e equipe da instituição educacional sobre problemas psicossociais e de aprendizagem;
- Participar de reuniões da instituição educacional com as famílias dos alunos, colaborando na discussão de temas importantes para a melhoria e crescimento de todos que estão ligados à instituição;
- Colaborar com a equipe pedagógica na elaboração de mecanismos de avaliação do processo ensino-aprendizagem;

- Oferecer temas sobre Psicologia que possam contribuir para uma maior reflexão e compreensão do educativo;
- Atender, eventualmente, alunos que, por algum motivo necessitem de uma acolhida, de alguém que possa ouvi-los em situação de “crise”, dentro do ambiente escolar;
- Participar de reuniões para Estudo de Casos;
- Criar programas que previnam os desajustamentos psicossociais e de aprendizagem;
- Realizar atendimentos individuais ou em grupo dos casos que se fizerem necessários;
- Encaminhar os alunos a serviços especializados, quando se fizer necessário;
- Executar outras atividades correlatas com a função;
- Participar na elaboração do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional;
- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem;
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

CARGO: RECEPCIONISTA**NÚMERO DE VAGAS: 08****NÍVEL: NM, NS, NP****TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO****JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS****ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

- Atender aos visitantes ou clientes, indagando suas pretensões para informa-los conforme seus pedidos;
- Registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do cliente ou visitante, para possibilitar o controle do atendimento diário;
- Acompanhar visitantes aos locais solicitados, orientando-os e prestando informações;
- Consultar funcionários ou servidores procurados pelos visitantes, indagando-os se pode ou não recebê-los;
- Elaborar relatórios mensais dos visitantes, para fins estatísticos;
- Receber documentos ou correspondência destinadas à prefeitura;

- Executar o serviço de protocolo, encaminhando os requerimentos para os respectivos departamentos;
- Recepcionar munícipes e visitantes da Prefeitura, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados e encaminhá-los a pessoas ou setores procurados;
- Atender o munícipe ou visitante, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos;
- Atender chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos para prestar informações e anotar recados e realizar ligações telefônicas de interesse do Município;
- Registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais do cliente ou visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários;
- Preenchimento e marcação de consultas, entrevistas em formulários e fichas próprias e específicas;
- Organizar a triagem dos que buscam o atendimento; facilitar a localização e possibilitar acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos;
- Manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, manter cordialidade, bom trato;
- Arquivar documentos e outros; emitir encaminhamentos devidamente autorizados;
- Executar outras tarefas de escritório determinadas pela chefia.

CARGO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

NÚMERO DE VAGAS: 01

NÍVEL: NS, NP

TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Exercer atividades de planejamento, organização, direção e controle junto a Divisão de Recursos Humanos;
- Implantar e coordenar os trabalhos nos campos da Administração da Divisão de RH;
- Efetuar o controle das avaliações de desempenho dos servidores, folha de pagamento, termos de compromisso de estagiários, contratos dos jovens aprendizes;

- Organizar e ministrar aos servidores públicos cursos e programas de aperfeiçoamento,
 - Elaborar em conjunto com os demais Departamentos, manuais de orientações, bem como formulários diversos para o bom andamento dos serviços e dos controles relacionados aos Recursos Humanos;
 - Orientação e acompanhamento quanto ao histórico funcional dos servidores, tais como férias, licenças, adicionais e etc;
 - Alimentar o sistema junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
 - Elaboração de atos administrativos como Portarias, Decretos e Projetos de Lei atinentes à área dos Recursos Humanos;
 - Executar outras tarefas afins.

CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**NÚMERO DE VAGAS: 03****NÍVEL: NM, NS, NP****TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO E CURSO PROFISSIONALIZANTE E REGISTRO NO CREA****JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS****ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

- Identificar a realidade comunitária, verificando junto aos produtores, problemas existentes nos aspectos técnicos, sociais e gerenciais a nível de propriedade, detectando expectativas, ponto de estrangulamento e carências para possibilitar o conhecimento da real situação da comunidade;
- Identificar a realidade municipal, levantando informações, junto a outras entidades ligadas ao setor, reunindo dados dos diagnósticos comunitários e verificando as ações prioritárias, para subsidiar a elaboração do planejamento anual;
- Colaborar na elaboração e execução do plano de ação para o ano agrícola, considerando as necessidades do município, traçando objetivos e metas, analisando as épocas críticas, priorizando as ações a serem desenvolvidas, definindo a metodologia a ser utilizada, o público a ser assistido, prevendo distribuição do tempo e resultados, discutindo com a equipe local e regional para consolidação, a fim de possibilitar a organização e controle das atividades a realizar durante o ano;
- Acompanhar a implantação e o desenvolvimento das culturas e criações nas propriedades, dentro da limitação profissional orientando quanto a utilização correta do solo-preparo, correção, conservação, na compra e utilização de insumos, nos tratos culturais no

tempo oportuno, na colheita e comercialização, quanto às instalações, ao manejo e a alimentação das criações, ao manejo e a alimentação das criações, visando aumentar a produtividade dos fatores de produção e melhorar o bem estar da família rural;

- Orientar os produtores rurais na administração da propriedade motivando-os a utilizar as cadernetas de anotações, acompanhando os lançamentos feitos, detectando dificuldades e prestando esclarecimento, analisando gastos e receitas, demonstrando pontos de estrangulamento, concluindo com o produtor quais as atividades são mais rentáveis ou onerosas, quais devem receber maior investimento ou se substituída, possibilitando o produtor conhecer o custo real de produção e as alternativas de exploração economicamente mais viáveis;

- Incentivar produtores rurais e comunidades a procurar meios que propiciem melhores condições de vida, estimulando a produção de gêneros de primeira necessidade em sua propriedade a formação de hortas escolares comunitárias, orientando as famílias nos aspectos de saúde, principalmente para as crianças, na alimentação adequada, nos princípios básicos de higiene quanto a proteção de fontes de água e destinos de dejetos e incentivando comunidade a desenvolver ações conjuntas para melhoria das escolas, estradas, pontes etc., no desenvolvimento de alternativas de lazer para proporcionar melhores condições de vida à família, diminuindo a dependência dos fatores externos;

- Elaborar material técnico, didático e/ou de informação, bem como reuniões, visitas e cursos, selecionando os assuntos e preparando materiais para apostilas, circulares e jornais, organizando programas de rádios, direcionando a divulgação de campanhas e eventos especiais, para subsidiar o desenvolvimento das atividades práticas de como esclarecer público rural;

- Desenvolver atividades administrativas de apoio, elaborando relatórios diários de ocorrências, preparando correspondências em respostas às solicitações diversas, internas e externas da prefeitura, respondendo as pesquisas específicas, controlando a utilização do próprio veículo dentro dos limites previstos e sua manutenção, para facilitar o controle e organização das atividades;

- Fiscalizar o comércio e o uso de defensivos agrícolas;
- Fiscalizar o comércio e a utilização de mudas e sementes;
- Efetuar projetos de utilização de áreas rurais não aproveitadas;
- Orientar os produtores rurais sobre o uso correto do solo, tais como curvas de nível, plantio direto etc;
- Orientar os produtores rurais sobre a utilização correta das máquinas agrícolas;

- Elaborar projetos para erradicação de doenças e pragas que atingem as culturas do município;
- Acompanhar e orientar as campanhas para erradicação das doenças dos animais, tais como a aftosa, a peste suína e outras;
- Participar na execução de projetos e programas de extensão rural;
- Participar de projetos e programas sobre o abastecimento de alimentos no município;
- Participar de projetos relacionados com o meio ambiente e recursos hídricos no município;
- Apoiar e acompanhar os trabalhos, projetos e programas desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Expansão Econômica;
- Executar outras tarefas correlatas às descritas, a critério da chefia.

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE**NÚMERO DE VAGAS: 01****NÍVEL: NM, NS, NP****TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO E CURSO PROFISSIONALIZANTE E REGISTRO NO CRC****JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS****ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

- Planejar, efetuar, coordenar e controlar trabalhos contábeis;
- Registrar os atos e fatos administrativos que demonstram a situação da prefeitura, por meio de levantamento de balanço;
- Proceder a conferência de registros contábeis, com o fim de observar a fidegnidade dos balanços que apresentem a situação econômica e financeira da prefeitura;
- Tratar do relacionamento da prefeitura com os demais poderes, principalmente no campo contábil e tributário;
- Proceder a exame minucioso da escrituração contábil do município, conferindo e observando os documentos, examinando os livros, a fim de verificar a veracidade dos fatos registrados;
- Executar tarefas de programação, operação e digitação para os diversos departamentos;
- Efetuar serviços afins, quando solicitados pela chefia.
- Organizar e manter controle e guarda de documentos e informações;
- Atender telefones, transmitindo os recados às pessoas;
- Preencher impressos de requerimentos e outros documentos;

- Atender o público fornecendo-lhes todas as informações de que necessitam;
- Auxiliar no trabalho de fiscalização de tributos;
- Redigir ofícios, circulares, memorandos, quadros demonstrativos e outros;
- Coletar dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos fichários, efetuando cálculos para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
- Efetuar cálculos simples e conferências numéricas;
- Efetuar registros, preenchimento de fichas, formulários, relatórios e outros, efetuar lançamentos em sistemas, consultar dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos a fim de atender às necessidades do setor;
- Elaborar empenhos, liquidações, controles contábeis, geração de dados para sistemas do Tribunal de Contas, elaboração de balancetes, conferências em geral, preparo de relatórios contábeis para os Setores da Administração;
- Efetuar os trabalhos e tarefas administrativas inerentes à contabilidade;
- Efetuar todas as demais funções de caráter administrativo, correlatas e de mesmo nível de complexidade e responsabilidade;
- Participar da elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- Elaborar programa financeiro de desempenho anual, bem como seus ajustamentos periódicos de acordo com a proposta orçamentária e disponibilidade financeira do tesouro municipal;
- Controlar os trabalhos de análise e encontro de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- Proceder aos trabalhos de classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas para apropriar custos de bens e serviços;
- Elaborar demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos, com base em informações de arquivos, fichários e outros;
- Elaborar os empenhos, balancetes, balanços e outros documentos contábeis, aplicando normas contábeis e organizando demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias;
- Elaborar a prestação de contas a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Paraná;
- Elaborar a prestação de contas de convênios obrigatórios e voluntários, encaminhando-os aos órgãos competentes dentro do prazo legal;
- Elaborar outras tarefas correlatas;

- Confeccionar a folha de pagamento dos servidores, efetuando os descontos previstos em leis ou autorizados e determinando o seu encaminhamento;
- Controlar a parte financeira do Município, acompanhando e supervisionando as receitas recebidas e as despesas realizadas;
- Efetuar os empenhos, liquidação e os respectivos cheques ou ordens de pagamento;
- Acompanhar e controlar as contas bancárias dos recursos financeiros do Município;
- Participar no cálculo e da cobrança dos tributos municipais;
- Assessorar e orientar os demais servidores, Diretores e Secretários sobre a correta aplicação das verbas e recursos financeiros;
- Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos segundo a orientação da chefia e com informações de arquivos, fichários e outros;
- Auxiliar na classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas para apropriar custos de bens e serviços e para registrar dados contábeis;
- Efetuar outras tarefas correlatas de inferior ou mesmo nível de complexidade e responsabilidade.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**NÚMERO DE VAGAS: 08****NÍVEL: NM, NS, NP****TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO E CURSO PROFISSIONALIZANTE E REGISTRO NO COREN****JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS****ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

- Assistir o enfermeiro no planejamento das atividades de assistência e no cuidado ao paciente,
- Auxiliar na prevenção e execução de programas de assistência integral à saúde e participando de programas de higiene e segurança do trabalho, além, obviamente, de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro.
- Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição.
- Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- Proceder a triagem dos pacientes;

- Efetuar a esterilização de material médico e cirúrgico;
- Administrar medicamentos aos pacientes;
- Fazer inalações;
- Preparar e aplicar medicamentos conforme prescrição médica para administração aos pacientes;
- Efetuar pequenos e grandes curativos;
- Executar punções de artérias e veias;
- Auxiliar na colocação de sondas urinárias e outros procedimentos;
- Controlar os medicamentos dos estoques nas unidades básicas;
- Efetuar o controle e manutenção dos aparelhos em uso na unidade;
- Efetuar punções venosas, curativos, auxiliar nas suturas e em outros procedimentos e promover cuidados gerais ao paciente;
- Acompanhar e auxiliar o paciente nas atividades de pré e pós consulta;
- Participar dos trabalhos relativos aos programas de planejamento familiar e atendimento às gestantes, e outros programas direcionados aos doentes;
- Participar das atividades relativas ao programa de prevenção ao câncer;
- Auxiliar nos trabalhos de consultório ginecológico, eletrocardiograma e demais setores da Unidade de Saúde;
- Executar tarefas correlatas e de igual ou inferior nível de complexidade e responsabilidade.

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL**NÚMERO DE VAGAS: 03****NÍVEL: NM, NS, NP****TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO E CURSO PROFISSIONALIZANTE E REGISTRO NO CRO****JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS****ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

- Orientar na prevenção da cárie dental através da aplicação de bochechos com solução fluoretada a 0,2% aos escolares de 07 a 14 anos nas redes de ensino municipal estadual;
- Fazer a prevenção da cárie dental através da aplicação de bochechos com solução fluoretada a 0,5% aos pré-escolares de 04 a 06 anos na rede pré-escolar;

- Promover a prevenção da cárie dental, da limpeza e aplicação tópica de flúor aos escolares de 07 a 14 anos, classificadas como de alto risco e aos pré-escolares de 04 a 06 anos;
- Detectar a existência de placa bacteriana, individual e em grupo;
- Prestar serviços auxiliares nas unidades odontológicas nos períodos de férias, tanto no zona urbana quanto na rural;
- Supervisionar, sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultório dentário;
- Proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico;
- Instrumentar o cirurgião-dentista junto à cadeira operatória;
- Fazer a tomada revelação de radiografias intra-orais;
- Realizar a remoção de indultos, placas e cálculos supra gengivas;
- Inserir e condensar substâncias restauradoras;
- Polir restaurações;
- Proceder à limpeza e antissepsia do campo operatório antes e após atos cirúrgicos;
- Preparar materiais restauradores e de modelagem;
- Prestar assistência direta ou indireta, a paciente, sem a indispensável supervisão do cirurgião-dentista;
- Executar outras tarefas a fins.
- Proceder à triagem dos pacientes, cadastro e controle de retorno de pacientes;
- Efetuar a esterilização de material odontológico e cirúrgico;
- Efetuar a relação de medicamentos e materiais odontológicos para compra;
- Organizar e controlar os medicamentos e materiais do consultório odontológico;
- Efetuar o controle e manutenção dos aparelhos odontológicos, requerendo manutenção quando necessário;
- Auxiliar o profissional de odontologia nos procedimentos do consultório odontológico;
- Acompanhar e auxiliar o paciente nas atividades de pós consulta;
- Participar das atividades relativas aos programas de prevenção da saúde bucal;
- Executar atividades de apoio ao trabalho do cirurgião dentista;
- Executar tarefas correlatas e de igual ou inferior nível de complexidade e responsabilidade.

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

NÚMERO DE VAGAS: 03

NÍVEL: NM, NS, NP

**TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO
TÉCNICO**

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Instalar e configurar softwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização;
- Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultado dos processamentos, suprimentos, bibliografias, etc.;
- Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados.
- Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias;
- Notificar e informar aos usuários dos sistemas ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida;
- Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera;
- Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes;
- Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação;
- Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos;
- Ministrar treinamento em área e seu conhecimento;
- Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais.
- Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores;

- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

NÚMERO DE VAGAS: 01

NÍVEL: NM, NS, NP

TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO TÉCNICO

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Informar o empregado e o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização;
- Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;
- Executar programas de prevenção de acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
- Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
- Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e outro-desenvolvimento do trabalhador;
- Executar as atividades à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidente do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores;
- Articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção pessoal;

- Informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na Prefeitura, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;
- Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;
- Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
- Participar de seminários, treinamento, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional;
- Emitir laudos para perfis de acordo com a legislação federal;
- Realizar outras tarefas correlatas à função.

CARGO: TÉCNICO TRIBUTÁRIO

NÚMERO DE VAGAS: 03

NÍVEL: NM, NS, NP

TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR EM ÁREAS AFINS

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES A SEREM EXERCIDAS:

- Fazer pesquisas relativas à administração tributária;
- Prestar informações em processos de natureza tributária, efetuando análises detalhadas e consultando documentos sobre legislação tributária, para preparar despachos decisórios e conclusivos, relativos a esses processos;
- Prestar esclarecimentos ao público sobre os vários tributos municipais;
- Prestar informações necessárias ao recebimento da dívida ativa, solicitados pelo Procurador Jurídico ou pelo cartório;
- Auxiliar o chefe de setor no preenchimento e conferências de documentos e fichas;
- Lançar, cadastrar e emitir talões dos tributos municipais, bem como efetivar as respectivas baixas;
- Manter o cadastro dos contribuintes municipais atualizados;
- Protocolar e encaminhar documentos referentes ao departamento;
- Participar de comissões, avaliar e arbitrar tributos, conforme a legislação vigente;
- Zelar pelos equipamentos em uso no departamento;

- Atender o público fornecendo-lhes todas as informações de que necessitam;
- Realizar atividades de protocolo e cadastro;
- Operacionalizar os sistemas de informação nos meios *web* disponibilizados pelo município e outras esferas de governo;
- Efetuar todas as demais funções de caráter administrativo, correlatas e de mesmo nível de complexidade e responsabilidade.

CARGO: TRATORISTA

NÚMERO DE VAGAS: 03

NÍVEL: NF I, NF II, NM

TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OU ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Montar o equipamento, na carga e descarga de material, nivelamento e compactação de pista ou estradas, barragens, diques, etc., posicionando o mecanismo segundo a necessidade do trabalho;
- Operar e manobrar a máquina, acionando seus comandos, para rebaixar, nivelar terrenos, asfalto, pistas, estradas ou outras adequações de terrenos para obras;
- Executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e fazendo pequenos reparos, a fim de mantê-la em boas condições de funcionamento;
- Fazer boletim diário, anotando horas trabalhadas, horas a disposição, horas de manutenção, quantidade de combustível e óleo gasto, a fim de fornecer dados a manutenção preventiva da máquina;
- Responsabilizar-se pela máquina quando lhe entregue, cuidando para as pessoas não qualificadas venham a mexer, evitando acidentes ou avaria nos equipamentos;
- Fazer revisão completa colaborando com o mecânico no conserto e manutenção da mesma, principalmente em dias em que a máquina encontra-se parada por motivo de estrago ou mau tempo;
- Estar atento a manobras e operações normais para evitar acidentes;
- Fazer uso dos equipamentos de segurança, conforme normas correlatas;
- Executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia. Montar o equipamento, na carga e descarga de material, nivelamento de pista ou estradas, aberturas de valas, barragens, diques, etc., posicionando o mecanismo segundo a necessidade do trabalho;

- Operar e manobrar a máquina, acionando seus comandos, para empurrar agregados ou argila, rebaixar, fazer cortes ou nivelar terrenos, asfalto, pistas ou outras obras;
- Executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e fazendo pequenos reparos, a fim de mantê-la em boas condições de funcionamento;
- Fazer boletim diário, anotando horas trabalhadas, horas a disposição, horas de manutenção, quantidade de combustível e óleo gasto, a fim de fornecer dados a manutenção preventiva da máquina;
- Responsabilizar-se pela máquina quando lhe entregue, cuidando para as pessoas não qualificadas venham a mexer, evitando acidentes ou avaria nos equipamentos;
- Fazer revisão completa colaborando com o mecânico no conserto e manutenção da mesma, principalmente em dias em que a máquina encontra-se parada por motivo de estrago ou mau tempo;
- Estar atento a manobras e operações normais para evitar acidentes;
- Fazer uso dos equipamentos de segurança, conforme normas correlatas;
- Executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia.

CARGO: VIGIA DIURNO/NOTURNO**NÚMERO DE VAGAS: 12****NÍVEL: NF I, NF II, NM****TITULAÇÃO EXIGIDA INICIAL: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OU ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO****JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS****ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

- Exercer vigilância nas vias de acesso a edifícios públicos, bem como aos bens existentes e respectivas instalações;
- Fiscalizar a entrada e saída de pessoas;
- Examinar as autorizações para ingresso de pessoas e, quando for o caso, sua saída;
- Fazer, de acordo com as normas e regulamentos, o policiamento interno dos edifícios ou áreas de repartições públicas;
- Impedir a entrada de pessoas quando não autorizadas ou inconvenientes;
- Revistar volumes e cargas;
- Auxiliar na manutenção da ordem e boas condições da área de vigilância;
- Comunicar ocorrências ao superior imediato;

- Executar a ronda diurna ou noturna nas dependências dos prédios públicos, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias, no sentido de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos;
- Controlar o fluxo de pessoas, identificarem orientar encaminhar para os lugares desejados;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

ANEXO II (LEI COMPLEMENTAR Nº 1858/2019)

PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NM	1 a 18	Ensino Médio	NS
NS	1 a 18	Ensino Superior	NP
NP	1 a 18	Curso de Especialização	-

Cargo: Agente de Endemias

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NM	1 a 18	Ensino Médio	NS
NS	1 a 18	Ensino Superior	NP
NP	1 a 18	Curso de Especialização	-

Cargo: Auxiliar de Secretaria

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NM	1 a 18	Ensino Médio	NS
NS	1 a 18	Ensino Superior	NP
NP	1 a 18	Curso de Especialização	-

Cargo: Agente De Apoio

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NF II	1 a 18	Ensino Fundamental Completo	NM
NM	1 a 18	Ensino Médio	NS
NS	1 a 18	Ensino Superior	-

Cargo: Agente do Meio Ambiente

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NS	1 a 18	Ensino Superior	NP
NP	1 a 18	Curso de Especialização	-

Cargo: Agente Social

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
--------	---------	--------------------	-------------------------------

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 14 de Junho de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1877

NM	1 a 18	Ensino Médio	NS
NS	1 a 18	Ensino Superior	NP
NP	1 a 18	Curso de Especialização	-

Cargo: Ajudante de Máquina Pesada

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NF I	1 a 18	Ensino Fundamental Incompleto	NF II
NF II	1 a 18	Ensino Fundamental Completo	NM
NM	1 a 18	Ensino Médio	-

Cargo: Arquiteto e Urbanista

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NS	1 a 18	Ensino Superior em Arquitetura e Urbanismo	NP
NP	1 a 18	Curso de Especialização	-

Cargo: Assessor Jurídico

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NS	1 a 18	Ensino Superior	NP
NP	1 a 18	Curso de Especialização	-

Cargo: Assistente Social

NÍVEIS	REFERÊNC.	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NS	1 a 18	Ensino Superior	NP
NP	1 a 18	Curso de Especialização	-

Cargo: Atendente de Consultório Dentário

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NM	1 a 18	Ensino Médio c/ curso profissionalizante na área	NS
NS	1 a 18	Ensino Superior	NP
NP	1 a 18	Curso de Especialização	-

Cargo: Atendente de Farmácia

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NM	1 a 18	Ensino Médio c/ curso profissionalizante na área	NS
NS	1 a 18	Ensino Superior	NP

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 14 de Junho de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1877

NP	1 a 18	Curso de Especialização	-
-----------	--------	-------------------------	---

Cargo: Auxiliar Administrativo

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NM	1 a 18	Ensino Médio	NS
NS	1 a 18	Ensino Superior	NP
NP	1 a 18	Curso de Especialização	-

Cargo: Auxiliar de Biblioteca

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NM	1 a 18	Ensino Médio	NS
NS	1 a 18	Ensino Superior	NP
NP	1 a 18	Curso de Especialização	-

Cargo: Auxiliar de Gabinete

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NM	1 a 18	Ensino Médio	NS
NS	1 a 18	Ensino Superior	NP
NP	1 a 18	Curso de Especialização	-

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NF II	1 a 18	Ensino Fundamental Completo	NM
NM	1 a 18	Ensino Médio c/ curso profissionalizante na área	NP
NS	1 a 18	Ensino Superior	-

Cargo: Auxiliar de Mecânico

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NF I	1 a 18	Ensino Fundamental Incompleto	NF II
NF II	1 a 18	Ensino Fundamental Completo	NM
NM	1 a 18	Ensino Médio	-

Cargo: Bibliotecário

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NS	1 a 18	Ensino Superior em	NP

		Biblioteconomia	
NP	1 a 18	Curso de Especialização	-

Cargo: Borracheiro

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NF I	1 a 18	Ensino Fundamental Incompleto	NF II
NF II	1 a 18	Ensino Fundamental Completo	NM
NM	1 a 18	Ensino Médio	-

Cargo: Calceteiro

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NF I	1 a 18	Ensino Fundamental Incompleto	NF II
NF II	1 a 18	Ensino Fundamental Completo	NM
NM	1 a 18	Ensino Médio	-

Cargo: Contador

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NS	1 a 18	Ensino Superior	NP
NP	1 a 18	Curso de Especialização	-

Cargo: Controlador Interno

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NS	1 a 18	Ensino Superior Direito, Contabilidade, Economia ou Administração	NP
NP	1 a 18	Curso de Especialização	-

Cargo: Enfermeiro

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NS	1 a 18	Ensino Superior	NP
NP	1 a 18	Curso de Especialização	-

Cargo: Engenheiro Agrônomo

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NS	1 a 18	Ensino Superior em Agronomia	NP
NP	1 a 18	Curso de Especialização	-

Cargo: Engenheiro Civil

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
---------------	----------------	---------------------------	--------------------------------------

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 14 de Junho de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1877

NS	1 a 18	Ensino Superior em Engenharia Civil	NP
NP	1 a 18	Curso de Especialização	-

Cargo: Defensor Público

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NS	1 a 18	Ensino Superior	NP
NP	1 a 18	Curso de Especialização	-

Cargo: Farmacêutico

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NS	1 a 18	Ensino Superior	NP
NP	1 a 18	Curso de Especialização	-

Cargo: Fiscal de Tributos

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NM	1 a 18	Ensino Médio	NS
NS	1 a 18	Ensino Superior	NP
NP	1 a 18	Curso de Especialização	-

Cargo: Fiscal de Obras e Urbanismo

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NM	1 a 18	Ensino Médio	NS
NS	1 a 18	Ensino Superior	NP
NP	1 a 18	Curso de Especialização	-

Cargo: Fisioterapeuta

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NS	1 a 18	Ensino Superior	NP
NP	1 a 18	Curso de Especialização	-

Cargo: Fonoaudiólogo

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NS	1 a 18	Ensino Superior	NP
NP	1 a 18	Curso de Especialização	-

Cargo: Fonoaudiólogo Escolar

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NS	1 a 18	Ensino Superior	NP
NP	1 a 18	Curso de Especialização	-

Cargo: Gari

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
---------------	----------------	---------------------------	--------------------------------------

NF I	1 a 18	Ensino Fundamental Incompleto	NF II
NF II	1 a 18	Ensino Fundamental Completo	NM
NM	1 a 18	Ensino Médio	-

Cargo: Inspetor de Saneamento

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NM	1 a 18	Ensino Médio	NS
NS	1 a 18	Ensino Superior	NP
NP	1 a 18	Curso de Especialização	-

Cargo: Médico

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NS	1 a 18	Ensino Superior	NP
NP	1 a 18	Curso de Especialização/ Residência Médica	-

Cargo: Médico Veterinário

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NS	1 a 18	Ensino Superior em Medicina Veterinária	NP
NP	1 a 18	Curso de Especialização	-

Cargo: Médico Veterinário – Vig. Sanitária

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NS	1 a 18	Ensino Superior em Medicina Veterinária	NP
NP	1 a 18	Curso de Especialização	-

Cargo: Mecânico

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NF I	1 a 18	Ensino Fundamental Incompleto	NF II
NF II	1 a 18	Ensino Fundamental Completo	NM
NM	1 a 18	Ensino Médio	-

Cargo: Motorista

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NF I	1 a 18	Ensino Fundamental Incompleto	NF II
NF II	1 a 18	Ensino Fundamental Completo	NM
NM	1 a 18	Ensino Médio	-

Cargo: Nutricionista

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NS	1 a 18	Ensino Superior	NP
NP	1 a 18	Curso de Especialização	-

Cargo: Nutricionista Escolar

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NS	1 a 18	Ensino Superior	NP
NP	1 a 18	Curso de Especialização	-

Cargo: Odontólogo 20hs

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NS	1 a 18	Ensino Superior	NP
NP	1 a 18	Curso de Especialização	-

Cargo: Odontólogo 40hs

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NS	1 a 18	Ensino Superior	NP
NP	1 a 18	Curso de Especialização	-

Cargo: Operador de Motoniveladora

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NF I	1 a 18	Ensino Fundamental Incompleto	NF II
NF II	1 a 18	Ensino Fundamental Completo	NM
NM	1 a 18	Ensino Médio	-

Cargo: Operador de Pá-carregadeira

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NF I	1 a 18	Ensino Fundamental Incompleto	NF II
NF II	1 a 18	Ensino Fundamental Completo	NM
NM	1 a 18	Ensino Médio	-

Cargo: Operador de Retroescavadeira Hidráulica

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NF I	1 a 18	Ensino Fundamental Incompleto	NF II
NF II	1 a 18	Ensino Fundamental Completo	NM
NM	1 a 18	Ensino Médio	-

Cargo: Operador de Rolo Compactador

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NF I	1 a 18	Ensino Fundamental Incompleto	NF II
NF II	1 a 18	Ensino Fundamental Completo	NM
NM	1 a 18	Ensino Médio	-

Cargo: Operador de Trator Agrícola-Pneu

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NF I	1 a 18	Ensino Fundamental Incompleto	NF II
NF II	1 a 18	Ensino Fundamental Completo	NM
NM	1 a 18	Ensino Médio	-

Cargo: Operário

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NF I	1 a 18	Ensino Fundamental Incompleto	NF II
NF II	1 a 18	Ensino Fundamental Completo	NM
NM	1 a 18	Ensino Médio	-

Cargo: Pedreiro

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NF I	1 a 18	Ensino Fundamental Incompleto	NF II
NF II	1 a 18	Ensino Fundamental Completo	NM
NM	1 a 18	Ensino Médio	-

Cargo: Procurador Jurídico

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NS	1 a 18	Ensino Superior	NP
NP	1 a 18	Curso de Especialização	-

Cargo: Psicólogo

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NS	1 a 18	Ensino Superior	NP
NP	1 a 18	Curso de Especialização	-

Cargo: Psicólogo Escolar

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NS	1 a 18	Ensino Superior	NP
NP	1 a 18	Curso de Especialização	-

Cargo: Recepcionista

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NM	1 a 18	Ensino Médio	NS
NS	1 a 18	Ensino Superior	NP
NP	1 a 18	Curso de Especialização	-

Cargo: Técnico em Administração

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NS	1 a 18	Ensino Superior	NP
NP	1 a 18	Curso de Especialização	-

Cargo: Técnico em Agropecuária

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NM	1 a 18	Ensino Médio c/ curso profissionalizante na área	NS
NS	1 a 18	Ensino Superior	NP
NP	1 a 18	Curso de Especialização	-

Cargo: Técnico em Contabilidade

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NM	1 a 18	Ensino Médio c/ curso profissionalizante na área	NS
NS	1 a 18	Ensino Superior	NP
NP	1 a 18	Curso de Especialização	-

Cargo: Técnico em Enfermagem

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NM	1 a 18	Ensino Médio c/ curso profissionalizante na área	NS
NS	1 a 18	Ensino Superior	NP
NP	1 a 18	Curso de Especialização	-

Cargo: Técnico em Higiene Dental

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NM	1 a 18	Ensino Médio c/ curso profissionalizante na área	NS

NS	1 a 18	Ensino Superior	NP
NP	1 a 18	Curso de Especialização	-

Cargo: Técnico em Informática

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NM	1 a 18	Ensino Médio c/ curso profissionalizante na área	NS
NS	1 a 18	Ensino Superior	NP
NP	1 a 18	Curso de Especialização	-

Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NM	1 a 18	Ensino Médio c/ curso profissionalizante na área	NS
NS	1 a 18	Ensino Superior	NP
NP	1 a 18	Curso de Especialização	-

Cargo: Técnico Tributário

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NM	1 a 18	Ensino Médio	NS
NS	1 a 18	Ensino Superior	NP
NP	1 a 18	Curso de Especialização	-

Cargo: Tratorista

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NF I	1 a 18	Ensino Fundamental Incompleto	NF II
NF II	1 a 18	Ensino Fundamental Completo	NM
NM	1 a 18	Ensino Médio	-

Cargo: Vigia Diurno/Noturno

NÍVEIS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
NF I	1 a 18	Ensino Fundamental Incompleto	NF II
NF II	1 a 18	Ensino Fundamental Completo	NM
NM	1 a 18	Ensino Médio	-

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 14 de Junho de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1877

ANEXO III TABELA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

AUXILIAR DE SECRETARIA																		40 hs
CLASSE																		
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NM	1.724,84	1.816,26	1.912,52	2.013,88	2.120,62	2.233,01	2.351,36	2.475,98	2.607,21	2.745,39	2.890,90	3.044,11	3.205,45	3.375,34	3.554,23	3.742,61	3.940,97	4.149,84
NS	2.156,05	2.270,32	2.390,65	2.517,35	2.650,77	2.791,26	2.939,20	3.094,98	3.259,01	3.431,74	3.613,62	3.805,14	4.006,81	4.219,18	4.442,79	4.678,26	4.926,21	5.187,30
NP	2.479,46	2.610,87	2.749,24	2.894,95	3.048,39	3.209,95	3.380,08	3.559,22	3.747,86	3.946,50	4.155,66	4.375,91	4.607,84	4.852,05	5.109,21	5.380,00	5.665,14	5.965,39

AGENTE DE APOIO																		40 hs
CLASSE																		
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NF II	1.089,32	1.147,05	1.207,85	1.271,86	1.339,27	1.410,25	1.485,00	1.563,70	1.646,58	1.733,85	1.825,74	1.922,51	2.024,40	2.131,69	2.244,67	2.363,64	2.488,91	2.620,82
NM	1.307,18	1.376,46	1.449,42	1.526,24	1.607,13	1.692,30	1.782,00	1.876,44	1.975,89	2.080,62	2.190,89	2.307,01	2.429,28	2.558,03	2.693,61	2.836,37	2.986,69	3.144,99
NS	1.633,98	1.720,58	1.811,77	1.907,80	2.008,91	2.115,38	2.227,50	2.345,55	2.469,87	2.600,77	2.738,61	2.883,76	3.036,60	3.197,54	3.367,01	3.545,46	3.733,37	3.931,24

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE																		40 hs
CLASSE																		
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NM	1.089,32	1.147,05	1.207,85	1.271,86	1.339,27	1.410,25	1.485,00	1.563,70	1.646,58	1.733,85	1.825,74	1.922,51	2.024,40	2.131,69	2.244,67	2.363,64	2.488,91	2.620,82
NS	1.361,65	1.433,82	1.509,81	1.589,83	1.674,09	1.762,82	1.856,25	1.954,63	2.058,22	2.167,31	2.282,18	2.403,13	2.530,50	2.664,61	2.805,84	2.954,55	3.111,14	3.276,03
NP	1.565,90	1.648,89	1.736,28	1.828,30	1.925,20	2.027,24	2.134,68	2.247,82	2.366,96	2.492,41	2.624,50	2.763,60	2.910,07	3.064,31	3.226,71	3.397,73	3.577,81	3.767,43

AGENTE DE ENDEMIAS																		40 hs
CLASSE																		
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NM	1.089,32	1.147,05	1.207,85	1.271,86	1.339,27	1.410,25	1.485,00	1.563,70	1.646,58	1.733,85	1.825,74	1.922,51	2.024,40	2.131,69	2.244,67	2.363,64	2.488,91	2.620,82
NS	1.361,65	1.433,82	1.509,81	1.589,83	1.674,09	1.762,82	1.856,25	1.954,63	2.058,22	2.167,31	2.282,18	2.403,13	2.530,50	2.664,61	2.805,84	2.954,55	3.111,14	3.276,03
NP	1.565,90	1.648,89	1.736,28	1.828,30	1.925,20	2.027,24	2.134,68	2.247,82	2.366,96	2.492,41	2.624,50	2.763,60	2.910,07	3.064,31	3.226,71	3.397,73	3.577,81	3.767,43

90

AGENTE DO MEIO AMBIENTE								CLASSE											40 hs
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
NS	2.124,82	2.237,44	2.356,02	2.480,89	2.612,38	2.750,83	2.896,63	3.050,15	3.211,80	3.382,03	3.561,28	3.750,03	3.948,78	4.158,06	4.378,44	4.610,50	4.854,85	5.112,16	
NP	2.443,54	2.573,05	2.709,42	2.853,02	3.004,23	3.163,46	3.331,12	3.507,67	3.693,58	3.889,33	4.095,47	4.312,53	4.541,09	4.781,77	5.035,21	5.302,07	5.583,08	5.878,98	

ARQUITETO E URBANISTA																		CLASSE	40 hs
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
NS	4.426,40	4.661,00	4.908,03	5.168,16	5.442,07	5.730,50	6.034,22	6.354,03	6.690,79	7.045,41	7.418,81	7.812,01	8.226,05	8.662,03	9.121,11	9.604,53	10.113,57	10.649,59	
NP	5.090,36	5.360,15	5.644,24	5.943,38	6.258,38	6.590,07	6.939,35	7.307,13	7.694,41	8.102,22	8.531,63	8.983,81	9.459,95	9.961,33	10.489,28	11.045,21	11.630,61	12.247,03	

ASSESSOR JURÍDICO													CLASSE						20hs
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
NS	4.780,52	5.033,89	5.300,68	5.581,62	5.877,45	6.188,95	6.516,96	6.862,36	7.226,07	7.609,05	8.012,33	8.436,98	8.884,14	9.355,00	9.850,82	10.372,91	10.922,68	11.501,58	
NP	5.497,60	5.788,97	6.095,79	6.418,86	6.759,06	7.117,29	7.494,51	7.891,72	8.309,98	8.750,41	9.214,18	9.702,53	10.216,77	10.758,25	11.328,44	11.928,85	12.561,08	13.226,82	

ASSISTENTE SOCIAL																		CLASSE																		30 hs
NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18																		
NS	3.354,45	3.532,24	3.719,44	3.916,57	4.124,15	4.342,73	4.572,90	4.815,26	5.070,47	5.339,21	5.622,18	5.920,16	6.233,93	6.564,33	6.912,24	7.278,58	7.664,35	8.070,56																		
NP	3.857,62	4.062,07	4.277,36	4.504,06	4.742,78	4.994,14	5.258,83	5.537,55	5.831,04	6.140,09	6.465,51	6.808,18	7.169,02	7.548,98	7.949,07	8.370,37	8.814,00	9.281,14																		

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO								CLASSE											40 hs
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
NM	1.400,30	1.474,52	1.552,67	1.634,96	1.721,61	1.812,85	1.908,94	2.010,11	2.116,65	2.228,83	2.346,96	2.471,34	2.602,33	2.740,25	2.885,48	3.038,41	3.199,45	3.369,02	
NS	1.750,38	1.843,14	1.940,83	2.043,70	2.152,01	2.266,07	2.386,17	2.512,64	2.645,81	2.786,03	2.933,69	3.089,18	3.252,91	3.425,31	3.606,85	3.798,01	3.999,31	4.211,27	
NP	2.012,93	2.119,62	2.231,96	2.350,25	2.474,81	2.605,98	2.744,10	2.889,53	3.042,68	3.203,94	3.373,75	3.552,56	3.740,84	3.939,11	4.147,88	4.367,72	4.599,21	4.842,96	

91

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 14 de Junho de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1877

ATENDENTE DE FARMÁCIA				CLASSE														
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NM	1.400,30	1.474,52	1.552,67	1.634,96	1.721,61	1.812,85	1.908,94	2.010,11	2.116,65	2.228,83	2.346,96	2.471,34	2.602,33	2.740,25	2.885,48	3.038,41	3.199,45	3.369,02
NS	1.750,38	1.843,14	1.940,83	2.043,70	2.152,01	2.266,07	2.386,17	2.512,64	2.645,81	2.786,03	2.933,69	3.089,18	3.252,91	3.425,31	3.606,85	3.798,01	3.999,31	4.211,27
NP	2.012,93	2.119,62	2.231,96	2.350,25	2.474,81	2.605,98	2.744,10	2.889,53	3.042,68	3.203,94	3.373,75	3.552,56	3.740,84	3.939,11	4.147,88	4.367,72	4.599,21	4.842,96

40 hs

AUXILIAR ADMINISTRATIVO				CLASSE														
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NM	1.913,33	2.014,74	2.121,52	2.233,96	2.352,36	2.477,03	2.608,32	2.746,56	2.892,12	3.045,41	3.206,81	3.376,77	3.555,74	3.744,20	3.942,64	4.151,60	4.371,63	4.603,33
NS	2.391,66	2.518,42	2.651,90	2.792,45	2.940,45	3.096,29	3.260,39	3.433,20	3.615,15	3.806,76	4.008,52	4.220,97	4.444,68	4.680,25	4.928,30	5.189,50	5.464,54	5.754,16
NP	2.750,41	2.896,18	3.049,68	3.211,31	3.381,51	3.560,73	3.749,45	3.948,17	4.157,43	4.377,77	4.609,79	4.854,11	5.111,38	5.382,28	5.667,54	5.967,92	6.284,22	6.617,29

40 hs

BIBLIOTECÁRIO																		
CLASSE																		
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NS	2.124,89	2.237,51	2.356,10	2.480,97	2.612,46	2.750,92	2.896,72	3.050,25	3.211,91	3.382,14	3.561,40	3.750,15	3.948,91	4.158,20	4.378,58	4.610,65	4.855,01	5.112,33
NP	2.443,62	2.573,14	2.709,51	2.853,12	3.004,33	3.163,56	3.331,23	3.507,78	3.693,70	3.889,46	4.095,60	4.312,67	4.541,24	4.781,93	5.035,37	5.302,25	5.583,26	5.879,18

40 hs

BORRACHEIRO																		
CLASSE																		
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NF I	1.244,74	1.310,71	1.380,18	1.453,33	1.530,35	1.611,46	1.696,87	1.786,81	1.881,51	1.981,23	2.086,23	2.196,80	2.313,23	2.435,83	2.564,93	2.700,87	2.844,02	2.994,75
NF II	1.555,93	1.638,39	1.725,22	1.816,66	1.912,94	2.014,33	2.121,09	2.233,51	2.351,88	2.476,53	2.607,79	2.746,00	2.891,54	3.044,79	3.206,16	3.376,09	3.555,02	3.743,44
NM	1.867,11	1.966,07	2.070,27	2.179,99	2.295,53	2.417,20	2.545,31	2.680,21	2.822,26	2.971,84	3.129,35	3.295,20	3.469,85	3.653,75	3.847,40	4.051,31	4.266,03	4.492,13

40 hs

92

CONTADOR				CLASSE														
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NS	5.740,90	6.045,17	6.365,56	6.702,94	7.058,19	7.432,28	7.826,19	8.240,97	8.677,75	9.137,67	9.621,96	10.131,93	10.668,92	11.234,37	11.829,79	12.456,77	13.116,98	13.812,18
NP	6.602,04	6.951,94	7.320,40	7.708,38	8.116,92	8.547,12	9.000,11	9.477,12	9.979,41	10.508,32	11.065,26	11.651,72	12.269,26	12.919,53	13.604,26	14.325,29	15.084,53	15.884,01

40 hs

CONTROLADOR INTERNO								CLASSE										
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NS	2.795,10	2.943,24	3.099,23	3.263,49	3.436,46	3.618,59	3.810,37	4.012,32	4.224,98	4.448,90	4.684,69	4.932,98	5.194,43	5.469,73	5.759,63	6.064,89	6.386,33	6.724,80
NP	3.214,37	3.384,73	3.564,12	3.753,02	3.951,92	4.161,38	4.381,93	4.614,17	4.858,72	5.116,24	5.387,40	5.672,93	5.973,59	6.290,19	6.623,57	6.974,62	7.344,28	7.733,53

40 hs

DEFENSOR PÚBLICO										CLASSE								
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NS	2.172,96	2.288,13	2.409,40	2.537,10	2.671,56	2.813,15	2.962,25	3.119,25	3.284,57	3.458,65	3.641,96	3.834,99	4.038,24	4.252,27	4.477,64	4.714,95	4.964,84	5.227,98
NP	2.498,90	2.631,35	2.770,81	2.917,66	3.072,30	3.235,13	3.406,59	3.587,14	3.777,26	3.977,45	4.188,26	4.410,23	4.643,98	4.890,11	5.149,28	5.422,20	5.709,57	6.012,18

20 hs

ENFERMEIRO				CLASSE														
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NS	3.937,49	4.146,18	4.365,92	4.597,32	4.840,98	5.097,55	5.367,72	5.652,21	5.951,77	6.267,22	6.599,38	6.949,15	7.317,45	7.705,28	8.113,66	8.543,68	8.996,50	9.473,31
NP	4.528,11	4.768,10	5.020,81	5.286,92	5.567,12	5.862,18	6.172,88	6.500,04	6.844,54	7.207,30	7.589,29	7.991,52	8.415,07	8.861,07	9.330,71	9.825,23	10.345,97	10.894,31

40 hs

ENGENHEIRO AGRÔNOMO					CLASSE													
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NS	3.937,49	4.146,18	4.365,92	4.597,32	4.840,98	5.097,55	5.367,72	5.652,21	5.951,77	6.267,22	6.599,38	6.949,15	7.317,45	7.705,28	8.113,66	8.543,68	8.996,50	9.473,31
NP	4.528,11	4.768,10	5.020,81	5.286,92	5.567,12	5.862,18	6.172,88	6.500,04	6.844,54	7.207,30	7.589,29	7.991,52	8.415,07	8.861,07	9.330,71	9.825,23	10.345,97	10.894,31

40 hs

93

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 14 de Junho de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1877

ENGENHEIRO CIVIL

CLASSE

20 hs

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NS	4.426,40	4.661,00	4.908,03	5.168,16	5.442,07	5.730,50	6.034,22	6.354,03	6.690,79	7.045,41	7.418,81	7.812,01	8.226,05	8.662,03	9.121,11	9.604,53	10.113,57	10.649,59
NP	5.090,36	5.360,15	5.644,24	5.943,38	6.258,38	6.590,07	6.939,35	7.307,13	7.694,41	8.102,22	8.531,63	8.983,81	9.459,95	9.961,33	10.489,28	11.045,21	11.630,61	12.247,03

FARMACÊUTICO

CLASSE

40 hs

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NS	3.937,49	4.146,18	4.365,92	4.597,32	4.840,98	5.097,55	5.367,72	5.652,21	5.951,77	6.267,22	6.599,38	6.949,15	7.317,45	7.705,28	8.113,66	8.543,68	8.996,50	9.473,31
NP	4.528,11	4.768,10	5.020,81	5.286,92	5.567,12	5.862,18	6.172,88	6.500,04	6.844,54	7.207,30	7.589,29	7.991,52	8.415,07	8.861,07	9.330,71	9.825,23	10.345,97	10.894,31

FISCAL DE TRIBUTOS

CLASSE

40 hs

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NM	1.554,77	1.637,17	1.723,94	1.815,31	1.911,52	2.012,83	2.119,51	2.231,85	2.350,14	2.474,69	2.605,85	2.743,96	2.889,39	3.042,53	3.203,78	3.373,59	3.552,39	3.740,66
NS	1.943,46	2.046,47	2.154,93	2.269,14	2.389,40	2.516,04	2.649,39	2.789,81	2.937,67	3.093,37	3.257,32	3.429,95	3.611,74	3.803,16	4.004,73	4.216,98	4.440,48	4.675,83
NP	2.234,98	2.353,44	2.478,17	2.609,51	2.747,82	2.893,45	3.046,80	3.208,28	3.378,32	3.557,37	3.745,91	3.944,45	4.153,50	4.373,64	4.605,44	4.849,53	5.106,55	5.377,20

FISCAL DE OBRAS E URBANISMO

CLASSE

40hs

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NM	1.554,77	1.637,17	1.723,94	1.815,31	1.911,52	2.012,83	2.119,51	2.231,85	2.350,14	2.474,69	2.605,85	2.743,96	2.889,39	3.042,53	3.203,78	3.373,59	3.552,39	3.740,66
NS	1.943,46	2.046,47	2.154,93	2.269,14	2.389,40	2.516,04	2.649,39	2.789,81	2.937,67	3.093,37	3.257,32	3.429,95	3.611,74	3.803,16	4.004,73	4.216,98	4.440,48	4.675,83
NP	2.234,98	2.353,44	2.478,17	2.609,51	2.747,82	2.893,45	3.046,80	3.208,28	3.378,32	3.557,37	3.745,91	3.944,45	4.153,50	4.373,64	4.605,44	4.849,53	5.106,55	5.377,20

FISIOTERAPEUTA

CLASSE

30 hs

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NS	3.937,49	4.146,18	4.365,92	4.597,32	4.840,98	5.097,55	5.367,72	5.652,21	5.951,77	6.267,22	6.599,38	6.949,15	7.317,45	7.705,28	8.113,66	8.543,68	8.996,50	9.473,31
NP	4.528,11	4.768,10	5.020,81	5.286,92	5.567,12	5.862,18	6.172,88	6.500,04	6.844,54	7.207,30	7.589,29	7.991,52	8.415,07	8.861,07	9.330,71	9.825,23	10.345,97	10.894,31

94

FONOAUDIÓLOGO

CLASSE

20 hs

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NS	2.112,60	2.224,57	2.342,47	2.466,62	2.597,35	2.735,01	2.879,97	3.032,61	3.193,33	3.362,58	3.540,80	3.728,46	3.926,07	4.134,15	4.353,26	4.583,98	4.826,93	5.082,76
NP	2.429,49	2.558,25	2.693,84	2.836,61	2.986,95	3.145,26	3.311,96	3.487,50	3.672,33	3.866,97	4.071,92	4.287,73	4.514,98	4.754,27	5.006,25	5.271,58	5.550,97	5.845,17

FONOAUDIÓLOGO ESCOLAR

CLASSE

40 hs

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NS	3.072,84	3.235,70	3.407,19	3.587,77	3.777,93	3.978,16	4.189,00	4.411,02	4.644,80	4.890,97	5.150,19	5.423,16	5.710,58	6.013,24	6.331,95	6.667,54	7.020,92	7.393,03
NP	3.533,77	3.721,06	3.918,27	4.125,94	4.344,61	4.574,88	4.817,35	5.072,67	5.341,52	5.624,62	5.922,72	6.236,63	6.567,17	6.915,23	7.281,74	7.667,67	8.074,06	8.501,98

GARI

CLASSE

40 hs

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NF I	1.192,88	1.256,10	1.322,68	1.392,78	1.466,60	1.544,32	1.626,17	1.712,36	1.803,12	1.898,68	1.999,31	2.105,28	2.216,85	2.334,35	2.458,07	2.588,35	2.725,53	2.869,98
NF II	1.491,10	1.570,13	1.653,35	1.740,97	1.833,24	1.930,41	2.032,72	2.140,45	2.253,90	2.373,35	2.499,14	2.631,59	2.771,07	2.917,93	3.072,59	3.235,43	3.406,91	3.587,48
NM	1.789,32	1.884,15	1.984,01	2.089,17	2.199,89	2.316,49	2.439,26	2.568,54	2.704,67	2.848,02	2.998,97	3.157,91	3.325,28	3.501,52	3.687,10	3.882,52	4.088,29	4.304,97

INSPECTOR DE SANEAMENTO

CLASSE

40 hs

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NM	1.913,34	2.014,75	2.121,53	2.233,97	2.352,37	2.477,05	2.608,33	2.746,57	2.892,14	3.045,42	3.206,83	3.376,79	3.555,76	3.744,22	3.942,66	4.151,62	4.371,66	4.603,35
NS	2.391,68	2.518,43	2.651,91	2.792,46	2.940,46	3.096,31	3.260,41	3.433,21	3.615,17	3.806,78	4.008,54	4.220,99	4.444,70	4.680,27	4.928,33	5.189,53	5.464,57	5.754,19
NP	2.750,43	2.896,20	3.049,70	3.211,33	3.381,53	3.560,75	3.749,47	3.948,20	4.157,45	4.377,79	4.609,82	4.854,14	5.111,41	5.382,31	5.667,57	5.967,96	6.284,26	6.617,32

95

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 14 de Junho de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1877

MECÂNICO

CLASSE

40 hs

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NF I	1.989,88	2.095,34	2.206,40	2.323,34	2.446,47	2.576,14	2.712,67	2.856,44	3.007,83	3.167,25	3.335,11	3.511,87	3.698,00	3.894,00	4.100,38	4.317,70	4.546,54	4.787,50
NF II	2.487,35	2.619,18	2.758,00	2.904,17	3.058,09	3.220,17	3.390,84	3.570,55	3.759,79	3.959,06	4.168,89	4.389,84	4.622,50	4.867,50	5.125,47	5.397,12	5.683,17	5.984,38
NM	2.984,82	3.143,02	3.309,60	3.485,00	3.669,71	3.864,20	4.069,01	4.284,66	4.511,75	4.750,87	5.002,67	5.267,81	5.547,01	5.841,00	6.150,57	6.476,55	6.819,81	7.181,26

MÉDICO

CLASSE

20hs

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NS	11.320,02	11.919,9 8	12.551,74	13.216,9 8	13.917,48	14.655,11	15.431,83	16.249,72	17.110,9 5	18.017,83	18.972,7 8	19.978,33	21.037,1 9	22.152,16	23.326,22	24.562,51	25.864,32	27.235,13
NP	13.018,02	13.707,9 8	14.434,50	15.199,5 3	16.005,10	16.853,38	17.746,60	18.687,17	19.677,5 9	20.720,51	21.818,6 9	22.975,08	24.192,7 6	25.474,98	26.825,15	28.246,89	29.743,97	31.320,40

MÉDICO VETERINÁRIO

CLASSE

40 hs

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NS	3.937,49	4.146,18	4.365,92	4.597,32	4.840,98	5.097,55	5.367,72	5.652,21	5.951,77	6.267,22	6.599,38	6.949,15	7.317,45	7.705,28	8.113,66	8.543,68	8.996,50	9.473,31
NP	4.528,11	4.768,10	5.020,81	5.286,92	5.567,12	5.862,18	6.172,88	6.500,04	6.844,54	7.207,30	7.589,29	7.991,52	8.415,07	8.861,07	9.330,71	9.825,23	10.345,97	10.894,31

MÉDICO VETERINÁRIO - VIG. SANITÁRIA

CLASSE

20 hs

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NS	2.694,05	2.836,83	2.987,19	3.145,51	3.312,22	3.487,77	3.672,62	3.867,27	4.072,23	4.288,06	4.515,33	4.754,64	5.006,64	5.271,99	5.551,40	5.845,63	6.155,45	6.481,69
NP	3.098,16	3.262,36	3.435,26	3.617,33	3.809,05	4.010,93	4.223,51	4.447,36	4.683,07	4.931,27	5.192,63	5.467,84	5.757,63	6.062,79	6.384,11	6.722,47	7.078,76	7.453,94

96

MOTORISTA

CLASSE

40 hs

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NFI	1.244,74	1.310,71	1.380,18	1.453,33	1.530,35	1.611,46	1.696,87	1.786,81	1.881,51	1.981,23	2.086,23	2.196,80	2.313,23	2.435,83	2.564,93	2.700,87	2.844,02	2.994,75
NF II	1.555,93	1.638,39	1.725,22	1.816,66	1.912,94	2.014,33	2.121,09	2.233,51	2.351,88	2.476,53	2.607,79	2.746,00	2.891,54	3.044,79	3.206,16	3.376,09	3.555,02	3.743,44
NM	1.867,11	1.966,07	2.070,27	2.179,99	2.295,53	2.417,20	2.545,31	2.680,21	2.822,26	2.971,84	3.129,35	3.295,20	3.469,85	3.653,75	3.847,40	4.051,31	4.266,03	4.492,13

NUTRICIONISTA

CLASSE

40 hs

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NS	2.555,27	2.690,70	2.833,31	2.983,47	3.141,60	3.308,10	3.483,43	3.668,05	3.862,46	4.067,17	4.282,73	4.509,71	4.748,73	5.000,41	5.265,43	5.544,50	5.838,36	6.147,79
NP	2.938,56	3.094,30	3.258,30	3.430,99	3.612,83	3.804,32	4.005,94	4.218,26	4.441,83	4.677,24	4.925,14	5.186,17	5.461,04	5.750,47	6.055,25	6.376,17	6.714,11	7.069,96

NUTRICIONISTA ESCOLAR

CLASSE

40 hs

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NS	2.933,16	3.088,62	3.252,31	3.424,69	3.606,20	3.797,32	3.998,58	4.210,51	4.433,66	4.668,65	4.916,09	5.176,64	5.451,00	5.739,90	6.044,12	6.364,46	6.701,77	7.056,97
NP	3.373,13	3.551,91	3.740,16	3.938,39	4.147,12	4.366,92	4.598,37	4.842,08	5.098,71	5.368,94	5.653,50	5.953,13	6.268,65	6.600,89	6.950,74	7.319,12	7.707,04	8.115,51

ODONTÓLOGO

CLASSE

20 hs

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NS	2.694,05	2.836,83	2.987,19	3.145,51	3.312,22	3.487,77	3.672,62	3.867,27	4.072,23	4.288,06	4.515,33	4.754,64	5.006,64	5.271,99	5.551,40	5.845,63	6.155,45	6.481,69
NP	3.098,16	3.262,36	3.435,26	3.617,33	3.809,05	4.010,93	4.223,51	4.447,36	4.683,07	4.931,27	5.192,63	5.467,84	5.757,63	6.062,79	6.384,11	6.722,47	7.078,76	7.453,94

ODONTÓLOGO

CLASSE

40 hs

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NS	3.937,49	4.146,18	4.365,92	4.597,32	4.840,98	5.097,55	5.367,72	5.652,21	5.951,77	6.267,22	6.599,38	6.949,15	7.317,45	7.705,28	8.113,66	8.543,68	8.996,50	9.473,31
NP	4.528,11	4.768,10	5.020,81	5.286,92	5.567,12	5.862,18	6.172,88	6.500,04	6.844,54	7.207,30	7.589,29	7.991,52	8.415,07	8.861,07	9.330,71	9.825,23	10.345,97	10.894,31

97

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 14 de Junho de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1877

OPERADOR DE MOTONIVELADORA										CLASSE									40 hs
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
NF I	1.399,71	1.473,89	1.552,01	1.634,27	1.720,88	1.812,09	1.908,13	2.009,26	2.115,75	2.227,89	2.345,97	2.470,30	2.601,23	2.739,09	2.884,27	3.037,13	3.198,10	3.367,60	
NF II	1.749,64	1.842,37	1.940,01	2.042,83	2.151,10	2.265,11	2.385,16	2.511,58	2.644,69	2.784,86	2.932,46	3.087,88	3.251,54	3.423,87	3.605,33	3.796,41	3.997,62	4.209,50	
NM	2.099,57	2.210,84	2.328,02	2.451,40	2.581,33	2.718,14	2.862,20	3.013,89	3.173,63	3.341,83	3.518,95	3.705,45	3.901,84	4.108,64	4.326,40	4.555,70	4.797,15	5.051,40	

OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA										CLASSE									40 HS
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
NF I	1.399,71	1.473,89	1.552,01	1.634,27	1.720,88	1.812,09	1.908,13	2.009,26	2.115,75	2.227,89	2.345,97	2.470,30	2.601,23	2.739,09	2.884,27	3.037,13	3.198,10	3.367,60	
NF II	1.749,64	1.842,37	1.940,01	2.042,83	2.151,10	2.265,11	2.385,16	2.511,58	2.644,69	2.784,86	2.932,46	3.087,88	3.251,54	3.423,87	3.605,33	3.796,41	3.997,62	4.209,50	
NM	2.099,57	2.210,84	2.328,02	2.451,40	2.581,33	2.718,14	2.862,20	3.013,89	3.173,63	3.341,83	3.518,95	3.705,45	3.901,84	4.108,64	4.326,40	4.555,70	4.797,15	5.051,40	

OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA HIDRÁULICA										CLASSE									40 HS
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
NF I	1.399,71	1.473,89	1.552,01	1.634,27	1.720,88	1.812,09	1.908,13	2.009,26	2.115,75	2.227,89	2.345,97	2.470,30	2.601,23	2.739,09	2.884,27	3.037,13	3.198,10	3.367,60	
NF II	1.749,64	1.842,37	1.940,01	2.042,83	2.151,10	2.265,11	2.385,16	2.511,58	2.644,69	2.784,86	2.932,46	3.087,88	3.251,54	3.423,87	3.605,33	3.796,41	3.997,62	4.209,50	
NM	2.099,57	2.210,84	2.328,02	2.451,40	2.581,33	2.718,14	2.862,20	3.013,89	3.173,63	3.341,83	3.518,95	3.705,45	3.901,84	4.108,64	4.326,40	4.555,70	4.797,15	5.051,40	

OPERADOR DE ROLO COMPATADOR										CLASSE									40 HS
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
NF I	1.399,71	1.473,89	1.552,01	1.634,27	1.720,88	1.812,09	1.908,13	2.009,26	2.115,75	2.227,89	2.345,97	2.470,30	2.601,23	2.739,09	2.884,27	3.037,13	3.198,10	3.367,60	
NF II	1.749,64	1.842,37	1.940,01	2.042,83	2.151,10	2.265,11	2.385,16	2.511,58	2.644,69	2.784,86	2.932,46	3.087,88	3.251,54	3.423,87	3.605,33	3.796,41	3.997,62	4.209,50	
NM	2.099,57	2.210,84	2.328,02	2.451,40	2.581,33	2.718,14	2.862,20	3.013,89	3.173,63	3.341,83	3.518,95	3.705,45	3.901,84	4.108,64	4.326,40	4.555,70	4.797,15	5.051,40	

98

OPERÁRIO										CLASSE									
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
NF I	1.192,88	1.256,10	1.322,68	1.392,78	1.466,60	1.544,32	1.626,17	1.712,36	1.803,12	1.898,68	1.999,31	2.105,28	2.216,85	2.334,35	2.458,07	2.588,35	2.725,53	2.869,98	
NF II	1.491,10	1.570,13	1.653,35	1.740,97	1.833,24	1.930,41	2.032,72	2.140,45	2.253,90	2.373,35	2.499,14	2.631,59	2.771,07	2.917,93	3.072,59	3.235,43	3.406,91	3.587,48	
NM	1.789,32	1.884,15	1.984,01	2.089,17	2.199,89	2.316,49	2.439,26	2.568,54	2.704,67	2.848,02	2.998,97	3.157,91	3.325,28	3.501,52	3.687,10	3.882,52	4.088,29	4.304,97	

PROCURADOR JURÍDICO										CLASSE									20 hs
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
NS	4.780,52	5.033,89	5.300,68	5.581,62	5.877,45	6.188,95	6.516,96	6.862,36	7.226,07	7.609,05	8.012,33	8.436,98	8.884,14	9.355,00	9.850,82	10.372,91	10.922,68	11.501,58	
NP	5.497,60	5.788,97	6.095,79	6.418,86	6.759,06	7.117,29	7.494,51	7.891,72	8.309,98	8.750,41	9.214,18	9.702,53	10.216,77	10.758,25	11.328,44	11.928,85	12.561,08	13.226,82	

PSICÓLOGO										CLASSE									40 hs
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
NS	2.555,27	2.690,70	2.833,31	2.983,47	3.141,60	3.308,10	3.483,43	3.668,05	3.862,46	4.067,17	4.282,73	4.509,71	4.748,73	5.000,41	5.265,43	5.544,50	5.838,36	6.147,79	
NP	2.938,56	3.094,30	3.258,30	3.430,99	3.612,83	3.804,32	4.005,94	4.218,26	4.441,83	4.677,24	4.925,14	5.186,17	5.461,04	5.750,47	6.055,25	6.376,17	6.714,11	7.069,96	

PSICÓLOGO ESCOLAR										CLASSE									40 hs
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
NS	2.933,16	3.088,62	3.252,31	3.424,69	3.606,20	3.797,32	3.998,58	4.210,51	4.433,66	4.668,65	4.916,09	5.176,64	5.451,00	5.739,90	6.044,12	6.364,46	6.701,77	7.056,97	
NP	3.373,13	3.551,91	3.740,16	3.938,39	4.147,12	4.366,92	4.598,37	4.842,08	5.098,71	5.368,94	5.653,50	5.953,13	6.268,65	6.600,89	6.950,74	7.319,12	7.707,04	8.115,51	

RECEPCIONISTA										CLASSE									40 hs
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
NM	1.089,15	1.146,87	1.207,66	1.271,67	1.339,06	1.410,03	1.484,77	1.563,46	1.646,32	1.733,58	1.825,46	1.922,21	2.024,08	2.131,36	2.244,32	2.363,27	2.488,52	2.620,41	
NS	1.361,44	1.433,59	1.509,57	1.589,58	1.673,83	1.762,54	1.855,96	1.954,32	2.057,90	2.166,97	2.281,82	2.402,76	2.530,10	2.664,20	2.805,40	2.954,09	3.110,65	3.275,52	
NP	1.565,65	1.648,63	1.736,01	1.828,02	1.924,90	2.026,92	2.134,35	2.247,47	2.366,59	2.492,02	2.624,09	2.763,17	2.909,62	3.063,83	3.226,21	3.397,20	3.577,25	3.766,85	

99

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 14 de Junho de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1877

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

CLASSE

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NS	3.513,28	3.699,48	3.895,56	4.102,02	4.319,43	4.548,36	4.789,42	5.043,26	5.310,55	5.592,01	5.888,39	6.200,47	6.529,10	6.875,14	7.239,52	7.623,22	8.027,25	8.452,69
NP	4.040,27	4.254,41	4.479,89	4.717,32	4.967,34	5.230,61	5.507,83	5.799,75	6.107,14	6.430,81	6.771,65	7.130,54	7.508,46	7.906,41	8.325,45	8.766,70	9.231,34	9.720,60

40 hs

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

CLASSE

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NM	2.810,62	2.959,58	3.116,44	3.281,61	3.455,54	3.638,68	3.831,53	4.034,60	4.248,44	4.473,60	4.710,70	4.960,37	5.223,27	5.500,10	5.791,61	6.098,57	6.421,79	6.762,14
NS	3.513,28	3.699,48	3.895,55	4.102,02	4.319,42	4.548,35	4.789,41	5.043,25	5.310,55	5.592,00	5.888,38	6.200,46	6.529,09	6.875,13	7.239,51	7.623,21	8.027,24	8.452,68
NP	4.040,27	4.254,40	4.479,88	4.717,32	4.967,34	5.230,60	5.507,83	5.799,74	6.107,13	6.430,80	6.771,64	7.130,53	7.508,45	7.906,40	8.325,44	8.766,69	9.231,32	9.720,58

40 hs

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSE

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NM	1.593,65	1.678,11	1.767,05	1.860,71	1.959,32	2.063,17	2.172,52	2.287,66	2.408,91	2.536,58	2.671,02	2.812,58	2.961,65	3.118,62	3.283,90	3.457,95	3.641,22	3.834,20
NS	1.992,06	2.097,64	2.208,82	2.325,88	2.449,16	2.578,96	2.715,65	2.859,58	3.011,13	3.170,72	3.338,77	3.515,73	3.702,06	3.898,27	4.104,88	4.322,44	4.551,52	4.792,76
NP	2.290,87	2.412,29	2.540,14	2.674,77	2.816,53	2.965,81	3.122,99	3.288,51	3.462,80	3.646,33	3.839,59	4.043,09	4.257,37	4.483,01	4.720,61	4.970,80	5.234,25	5.511,67

40 hs

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

CLASSE

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NM	1.594,38	1.678,88	1.767,86	1.861,56	1.960,22	2.064,11	2.173,51	2.288,71	2.410,01	2.537,74	2.672,24	2.813,87	2.963,00	3.120,04	3.285,41	3.459,53	3.642,89	3.835,96
NS	1.992,98	2.098,60	2.209,83	2.326,95	2.450,28	2.580,14	2.716,89	2.860,89	3.012,51	3.172,18	3.340,30	3.517,34	3.703,76	3.900,05	4.106,76	4.324,42	4.553,61	4.794,95
NP	2.291,92	2.413,39	2.541,30	2.675,99	2.817,82	2.967,16	3.124,42	3.290,02	3.464,39	3.648,00	3.841,35	4.044,94	4.259,32	4.485,06	4.722,77	4.973,08	5.236,65	5.514,19

40 hs

100

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

CLASSE

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NM	1.724,84	1.816,26	1.912,52	2.013,88	2.120,62	2.233,01	2.351,36	2.475,98	2.607,21	2.745,39	2.890,90	3.044,11	3.205,45	3.375,34	3.554,23	3.742,61	3.940,97	4.149,84
NS	2.156,05	2.270,32	2.390,65	2.517,35	2.650,77	2.791,26	2.939,20	3.094,98	3.259,01	3.431,74	3.613,62	3.805,14	4.006,81	4.219,18	4.442,79	4.678,26	4.926,21	5.187,30
NP	2.479,46	2.610,87	2.749,24	2.894,95	3.048,39	3.209,95	3.380,08	3.559,22	3.747,86	3.946,50	4.155,66	4.375,91	4.607,84	4.852,05	5.109,21	5.380,00	5.665,14	5.965,39

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSE

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NM	1.913,34	2.014,75	2.121,53	2.233,97	2.352,37	2.477,05	2.608,33	2.746,57	2.892,14	3.045,42	3.206,83	3.376,79	3.555,76	3.744,22	3.942,66	4.151,62	4.371,66	4.603,35
NS	2.391,68	2.518,43	2.651,91	2.792,46	2.940,46	3.096,31	3.260,41	3.433,21	3.615,17	3.806,78	4.008,54	4.220,99	4.444,70	4.680,27	4.928,33	5.189,53	5.464,57	5.754,19
NP	2.750,43	2.896,20	3.049,70	3.211,33	3.381,53	3.560,75	3.749,47	3.948,20	4.157,45	4.377,79	4.609,82	4.854,14	5.111,41	5.382,31	5.667,57	5.967,96	6.284,26	6.617,32

40 hs

TÉCNICO TRIBUTÁRIO

CLASSE

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NM	1.913,34	2.014,75	2.121,53	2.233,97	2.352,37	2.477,05	2.608,33	2.746,57	2.892,14	3.045,42	3.206,83	3.376,79	3.555,76	3.744,22	3.942,66	4.151,62	4.371,66	4.603,35
NS	2.391,68	2.518,43	2.651,91	2.792,46	2.940,46	3.096,31	3.260,41	3.433,21	3.615,17	3.806,78	4.008,54	4.220,99	4.444,70	4.680,27	4.928,33	5.189,53	5.464,57	5.754,19
NP	2.750,43	2.896,20	3.049,70	3.211,33	3.381,53	3.560,75	3.749,47	3.948,20	4.157,45	4.377,79	4.609,82	4.854,14	5.111,41	5.382,31	5.667,57	5.967,96	6.284,26	6.617,32

40 hs

TRATORISTA

CLASSE

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NF I	1.399,71	1.473,89	1.552,01	1.634,27	1.720,88	1.812,09	1.908,13	2.009,26	2.115,75	2.227,89	2.345,97	2.470,30	2.601,23	2.739,09	2.884,27	3.037,13	3.198,10	3.367,60
NF II	1.749,64	1.842,37	1.940,01	2.042,83	2.151,10	2.265,11	2.385,16	2.511,58	2.644,69	2.784,86	2.932,46	3.087,88	3.251,54	3.423,87	3.605,33	3.796,41	3.997,62	4.209,50
NM	2.099,57	2.210,84	2.328,02	2.451,40	2.581,33	2.718,14	2.862,20	3.013,89	3.173,63	3.341,83	3.518,95	3.705,45	3.901,84	4.108,64	4.326,40	4.555,70	4.797,15	5.051,40

40 HS

101

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 14 de Junho de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1877

CARGOS EM EXTINÇÃO

AGENTE SOCIAL

CLASSE

40 hs

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NM	1.339,43	1.410,42	1.485,17	1.563,89	1.646,77	1.734,05	1.825,96	1.922,73	2.024,64	2.131,94	2.244,93	2.363,92	2.489,20	2.621,13	2.760,05	2.906,33	3.060,37	3.222,57
NS	1.674,29	1.763,02	1.856,47	1.954,86	2.058,47	2.167,56	2.282,44	2.403,41	2.530,80	2.664,93	2.806,17	2.954,90	3.111,50	3.276,41	3.450,06	3.632,92	3.825,46	4.028,21
NP	1.925,43	2.027,48	2.134,93	2.248,09	2.367,23	2.492,70	2.624,81	2.763,93	2.910,41	3.064,67	3.227,09	3.398,13	3.578,23	3.767,88	3.967,57	4.177,86	4.399,28	4.632,44

AJUDANTE DE MÁQUINA PESADA

CLASSE

40 hs

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NF I	1.244,60	1.310,56	1.380,02	1.453,16	1.530,18	1.611,28	1.696,68	1.786,60	1.881,29	1.981,00	2.086,00	2.196,55	2.312,97	2.435,56	2.564,64	2.700,57	2.843,70	2.994,42
NF II	1.555,75	1.638,20	1.725,03	1.816,46	1.912,73	2.014,10	2.120,85	2.233,26	2.351,62	2.476,25	2.607,50	2.745,69	2.891,21	3.044,45	3.205,80	3.375,71	3.554,62	3.743,02
NM	1.866,90	1.965,85	2.070,04	2.179,75	2.295,27	2.416,92	2.545,02	2.679,91	2.821,94	2.971,50	3.128,99	3.294,83	3.469,46	3.653,34	3.846,97	4.050,85	4.265,55	4.491,62

AUXILIAR DE BIBLIOTECA

CLASSE

40 hs

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NM	1.217,64	1.282,17	1.350,13	1.421,69	1.497,04	1.576,38	1.659,93	1.747,90	1.840,54	1.938,09	2.040,81	2.148,97	2.262,87	2.382,80	2.509,09	2.642,07	2.782,10	2.929,55
NS	1.522,05	1.602,72	1.687,66	1.777,11	1.871,30	1.970,47	2.074,91	2.184,88	2.300,68	2.422,61	2.551,01	2.686,22	2.828,59	2.978,50	3.136,36	3.302,59	3.477,63	3.661,94
NP	1.750,36	1.843,13	1.940,81	2.043,68	2.151,99	2.266,05	2.386,15	2.512,61	2.645,78	2.786,01	2.933,66	3.089,15	3.252,87	3.425,28	3.606,82	3.797,98	3.999,27	4.211,23

AUXILIAR DE GABINETE

CLASSE

40 hs

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NM	1.913,34	2.014,75	2.121,53	2.233,97	2.352,37	2.477,05	2.608,33	2.746,57	2.892,14	3.045,42	3.206,83	3.376,79	3.555,76	3.744,22	3.942,66	4.151,62	4.371,66	4.603,35
NS	2.391,68	2.518,43	2.651,91	2.792,46	2.940,46	3.096,31	3.260,41	3.433,21	3.615,17	3.806,78	4.008,54	4.220,99	4.444,70	4.680,27	4.928,33	5.189,53	5.464,57	5.754,19
NP	2.750,43	2.896,20	3.049,70	3.211,33	3.381,53	3.560,75	3.749,47	3.948,20	4.157,45	4.377,79	4.609,82	4.854,14	5.111,41	5.382,31	5.667,57	5.967,96	6.284,26	6.617,32

102

AUXILIAR DE MECÂNICO

CLASSE

40 hs

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NFI	1.244,60	1.310,56	1.380,02	1.453,16	1.530,18	1.611,28	1.696,68	1.786,60	1.881,29	1.981,00	2.086,00	2.196,55	2.312,97	2.435,56	2.564,64	2.700,57	2.843,70	2.994,42
NF II	1.555,75	1.638,20	1.725,03	1.816,46	1.912,73	2.014,10	2.120,85	2.233,26	2.351,62	2.476,25	2.607,50	2.745,69	2.891,21	3.044,45	3.205,80	3.375,71	3.554,62	3.743,02
NM	1.866,90	1.965,85	2.070,04	2.179,75	2.295,27	2.416,92	2.545,02	2.679,91	2.821,94	2.971,50	3.128,99	3.294,83	3.469,46	3.653,34	3.846,97	4.050,85	4.265,55	4.491,62

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASSE

40 hs

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NF II	1.489,79	1.568,75	1.651,89	1.739,44	1.831,63	1.928,71	2.030,93	2.138,57	2.251,92	2.371,27	2.496,94	2.629,28	2.768,63	2.915,37	3.069,89	3.232,59	3.403,92	3.584,32
NM	1.787,75	1.882,50	1.982,27	2.087,33	2.197,96	2.314,45	2.437,12	2.566,29	2.702,30	2.845,52	2.996,33	3.155,14	3.322,36	3.498,45	3.683,86	3.879,11	4.084,70	4.301,19
NS	2.234,69	2.353,12	2.477,84	2.609,16	2.747,45	2.893,06	3.046,40	3.207,86	3.377,87	3.556,90	3.745,42	3.943,92	4.152,95	4.373,06	4.604,83	4.848,88	5.105,88	5.376,49

CALCETEIRO

CLASSE

40 hs

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NF I	1.192,88	1.256,10	1.322,68	1.392,78	1.466,60	1.544,32	1.626,17	1.712,36	1.803,12	1.898,68	1.999,31	2.105,28	2.216,85	2.334,35	2.458,07	2.588,35	2.725,53	2.869,98
NF II	1.491,10	1.570,13	1.653,35	1.740,97	1.833,24	1.930,41	2.032,72	2.140,45	2.253,90	2.373,35	2.499,14	2.631,59	2.771,07	2.917,93	3.072,59	3.235,43	3.406,91	3.587,48
NM	1.789,32	1.884,15	1.984,01	2.089,17	2.199,89	2.316,49	2.439,26	2.568,54	2.704,67	2.848,02	2.998,97	3.157,91	3.325,28	3.501,52	3.687,10	3.882,52	4.088,29	4.304,97

OPERADOR DE TRATOR - PNEU

CLASSE

40 HS

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NF I	1.399,71	1.473,89	1.552,01	1.634,27	1.720,88	1.812,09	1.908,13	2.009,26	2.115,75	2.227,89	2.345,97	2.470,30	2.601,23	2.739,09	2.884,27	3.037,13	3.198,10	3.367,60
NF II	1.749,64	1.842,37	1.940,01	2.042,83	2.151,10	2.265,11	2.385,16	2.511,58	2.644,69	2.784,86	2.932,46	3.087,88	3.251,54	3.423,87	3.605,33	3.796,41	3.997,62	4.209,50
NM	2.099,57	2.210,84	2.328,02	2.451,40	2.581,33	2.718,14	2.862,20	3.013,89	3.173,63	3.341,83	3.518,95	3.705,45	3.901,84	4.108,64	4.326,40	4.555,70	4.797,15	5.051,40

103

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 14 de Junho de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1877

PEDREIRO																		40 hs
CLASSE																		
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NF I	1.244,60	1.310,56	1.380,02	1.453,16	1.530,18	1.611,28	1.696,68	1.786,60	1.881,29	1.981,00	2.086,00	2.196,55	2.312,97	2.435,56	2.564,64	2.700,57	2.843,70	2.994,42
NF II	1.555,75	1.638,20	1.725,03	1.816,46	1.912,73	2.014,10	2.120,85	2.233,26	2.351,62	2.476,25	2.607,50	2.745,69	2.891,21	3.044,45	3.205,80	3.375,71	3.554,62	3.743,02
NM	1.866,90	1.965,85	2.070,04	2.179,75	2.295,27	2.416,92	2.545,02	2.679,91	2.821,94	2.971,50	3.128,99	3.294,83	3.469,46	3.653,34	3.846,97	4.050,85	4.265,55	4.491,62

40 hs

TÉCNICO EM CONTABILIDADE																		40 hs
CLASSE																		
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
NM	5.118,96	5.390,26	5.675,95	5.976,77	6.293,54	6.627,10	6.978,34	7.348,19	7.737,64	8.147,74	8.579,57	9.034,29	9.513,10	10.017,30	10.548,21	11.107,27	11.695,95	12.315,84
NS	6.398,70	6.737,83	7.094,94	7.470,97	7.866,93	8.283,88	8.722,92	9.185,24	9.672,05	10.184,67	10.724,46	11.292,86	11.891,38	12.521,62	13.185,27	13.884,09	14.619,94	15.394,80
NP	7.358,51	7.748,51	8.159,18	8.591,61	9.046,97	9.526,46	10.031,36	10.563,02	11.122,86	11.712,37	12.333,13	12.986,79	13.675,09	14.399,86	15.163,06	15.966,70	16.812,93	17.704,02

40 hs

VIGIA DIURNO - NOTURNO																		30 HS	
CLASSE																			
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
NF I	1.192,88	1.256,10	1.322,68	1.392,78	1.466,60	1.544,32	1.626,17	1.712,36	1.803,12	1.898,68	1.999,31	2.105,28	2.216,85	2.334,35	2.458,07	2.588,35	2.725,53	2.869,98	
NF II	1.491,10	1.570,13	1.653,35	1.740,97	1.833,24	1.930,41	2.032,72	2.140,45	2.253,90	2.373,35	2.499,14	2.631,59	2.771,07	2.917,93	3.072,59	3.235,43	3.406,91	3.587,48	
NM	1.789,32	1.884,15	1.984,01	2.089,17	2.199,89	2.316,49	2.439,26	2.568,54	2.704,67	2.848,02	2.998,97	3.157,91	3.325,28	3.501,52	3.687,10	3.882,52	4.088,29	4.304,97	

30 HS

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 14 de Junho de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1877

ANEXO IV			MÊS BASE: MAIO/2019	
TABELA DE CARGOS EFETIVOS				
CARGO	N.º DE VAGAS CRIADAS	CARGA HORÁRIA	VAGAS OCUPADAS	TOTAL DE VAGAS DISPONÍVEIS
Agente Comunitário De Saúde	55	40	26	29
Agente De Endemias	10	40	10	0
Agente De Meio Ambiente	1	40	0	1
Arquiteto E Urbanista	1	40	1	0
Assessor Jurídico	1	20	1	0
Assistente Social	4	30	3	1
Atendente De Consultório Dentário	6	40	4	2
Atendente De Farmácia	2	40	2	0
Auxiliar Administrativo	18	40	15	3
Bibliotecário	1	40	0	1
Borracheiro	2	40	1	1
Contador	1	40	0	1
Controlador Interno	1	40	0	1
Defensor Público	1	20	1	0
Enfermeiro	10	40	7	3
Engenheiro Agrônomo	1	40	1	0
Engenheiro Civil	2	20	1	1
Farmacêutico	2	40	2	0
Fiscal De Obras E Urbanismo	2	40	1	1
Fisioterapeuta	3	40	2	1
Fonoaudiólogo	1	20	0	1
Fonoaudiólogo Escolar	2	40	1	1
Gari	16	40	10	6
Inspetor De Saneamento	2	40	1	1
Mecânico	3	40	2	1
Médico	3	20	1	2
Medico Veterinário	2	40	1	1
Medico Veterinário-Vig.Sanitária	2	20	1	1
Motorista	42	40	33	9
Nutricionista	1	40	0	1
Nutricionista Escolar	2	40	1	1
Odontologo	5	20	1	4
Odontologo	5	40	1	4
Operador De Motoniveladora	5	40	2	3
Operador De Pá Carregadeira	6	40	2	4
Operador De Retro-Escavadeira Hidráulica	4	40	3	1
Operador De Rolo Compactador	1	40	1	0

105

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 14 de Junho de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1877

Operário	40	40	21	19
Tratorista	4	40	1	3
Procurador Jurídico	1	40	1	0
Psicólogo	3	40	2	1
Psicólogo Escolar	2	40	0	2
Recepcionista	7	40	7	0
Tecnico em Administração	1	40	1	0
Tecnico em Agropecuária	3	40	3	0
Tecnico em Enfermagem	8	40	7	1
Tecnico em Higiene Dental	3	40	2	1
Tecnico em Segurança Do Trabalho	1	40	1	0
Totais	299		185	114

ANEXO V				MÊS BASE: MAIO/2019	
TABELA DE CARGOS MODIFICADOS					
NOMENCLATURA CARGO ANTERIOR	NOMENCLATURA ATUAL	Nº DE VAGAS CRIADAS	CARGA HORÁRIA	VAGAS OCUPADAS	TOTAL DE VAGAS DISPONÍVEIS
Agente Educacional I	Auxiliar De Secretaria	08	40	6	2
Agente Educacional I	Técnico Em Informática	04	40	3	1
Agente Educacional II	Agente De Apoio	97	40	85	12
Fiscal Fazendário	Fiscal De Tributos	4	40	1	3
Lançador De Tributos	Técnico Tributário	4	40	2	2
Totais		117		97	20

ANEXO VI			MÊS BASE: MAIO/2019	
TABELA DE CARGOS EXTINTOS				
Cargo	N.º De Vagas Criadas	Carga Horária	Vagas Ocupadas	Total De Vagas Disponíveis
Agente De Saúde	10	40	0	10
Agente Educacional III	12	40	0	12
Agente De Vigilância Epidemiológica	1	40	0	1
Atendente De Telefone Rural	3	40	0	3
Auxiliar Da Divisão De Cultura	1	40	0	1
Auxiliar Da Divisão De Esportes	3	40	0	3
Auxiliar De Contabilidade	1	40	0	1
Blaster	2	40	0	2
Carpinteiro	4	40	0	4
Chapeador	1	40	0	1
Eletricista	1	40	0	1
Encarr. Serv. Recursos Humanos	1	40	0	1
Marroeiro	5	40	0	5
Médico	2	30	0	2
Orientador Educacional	2	40	0	2
Supervisor Pedagógico	2	40	0	2
Técnico Em Enfermagem	4	20	0	4
Técnico Em Enfermagem	4	30	0	4
Telefonista	2	40	0	2
Tesoureiro	1	40	0	1
Viveirista Florestal	3	40	0	3
Totais	173		0	173

ANEXO VII			MÊS BASE: MAIO/2019	
TABELA DE CARGOS EM EXTINÇÃO				
Cargo	N.º De Vagas Criadas	Carga Horária	Vagas Ocupadas	Total De Vagas Disponíveis
Agente Social	25	40	8	17
Ajudante De Máquina Pesada	1	40	1	0
Auxiliar De Biblioteca	4	40	1	3
Auxiliar De Gabinete	2	40	1	1
Auxiliar De Mecânico	3	40	2	1
Auxiliar De Enfermagem	6	40	3	3
Calceteiro	4	40	1	3
Operador De Trator Agrícola - Pneu	5	40	1	4
Pedreiro	5	40	2	3
Técnico Em Contabilidade	1	40	1	0
Vigia Diurno - Noturno	25	30	12	13
Totais	81		33	48